



Proposta

Revisão da Delegação de Competências da Câmara Municipal nas Freguesias

06-01-2026 - Lucília Lage

1. Considerando que a Assembleia Municipal na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre o atual modelo de Transferência de Competências e de Delegação de Competências do Município nas Freguesias, nos termos do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e do nº 1 do artigo 39º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto;
2. Considerando que o período de vigência do atual modelo de Delegação de Competências do Município coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, considerando-se renovado caso a Assembleia Municipal não o denuncie no prazo de seis meses após a sua instalação;
3. Considerando que em face da realidade existente na totalidade das freguesias e das possibilidades do município, a solução mais adequada, eficiente e eficaz, foi a da manutenção na esfera da Câmara Municipal das competências referentes:
 - a. A manutenção de espaços verdes e a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros que estão a ser asseguradas assegurada por empresa através de Contrato de prestação de serviços nas Freguesias abrangidas: Vila Real e zonas parte das freguesias Lordelo; Mateus; Parada de Cunhos; Folhadela; Arroios; Borbela/Lamas de Ôlo e Mouços/Lamares, até à data de fim do contrato.
 - b. A Limpeza das vias (estradas municipais): EM 313; EM 313-1; Variante da Zona Industrial à A24 e as que vierem a ser transferidas no âmbito do DL nº 100/2018, de 28/11.
 - c. A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, na freguesia de Vila Real e o incluído na atual concessão de instalação e exploração publicitária, que termina em 01/09/2027.
 - d. A gestão e manutenção corrente da Feira de Levante (freguesia de Lordelo), do Mercado Municipal (freguesia de Vila Real) e das Feiras de Santo António e de S. Pedro.
 - e. A realização de pequenas reparações nos Parques Infantis e Campos de Jogos dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.
 - f. A utilização e ocupação da via pública (venda ambulante, esplanadas, Roulottes, arcas e máquinas de gelados, brinquedos mecânicos, floreiras, etc.) e o licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, nas Freguesias abrangidas pelo Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real: Vila Real; Lordelo; Mateus; Parada de Cunhos; Folhadela; Arroios; Borbela/Lamas de Ôlo; Mouços/Lamares; e Constantim/ Vale de Nogueiras.



- g. A autorização da colocação de recintos improvisados na Freguesia de Vila Real.
- h. A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos.
4. Considerando que a experiência recolhida ao longo dos últimos anos aconselha a que esta matéria seja avaliada e aprofundada, atualizando-se os indicadores, utilizados para a aplicação dos critérios aprovados e eventualmente com a possibilidade de se avocarem e/ou reforçarem competências;
5. Nesta conformidade, proponho que, ao abrigo do disposto no artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal aprove a criação da Comissão encarregue de rever o atual quadro de Transferência de Competências e de Delegação de Competências nas Freguesias, constituída por:
- José Alberto Cruz Gonçalves Claudino (Vereador, que presidirá à Comissão);
 - Eduardo Luís Varela Rodrigues (Director do Departamento Administrativo e Financeiro)
 - Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães (Chefe Divisão das Obras Municipais)
 - Jorge Luís Jorge Maio (Presidente da Junta de Freguesias da Campeã);
 - João Filipe Magalhães Gonçalves (Presidente da Junta de Freguesia de Folhadela);
 - Ivo Miguel Fernandes Moreira (Presidente da Junta de Freguesia de Arroios);
 - João Manuel da Silva Monteiro (Presidente da Junta de Freguesia de Lordelo);
 - Tiago João Ribeiro Teixeira (Presidente da Junta de Freguesia de Parada de Cunhos).
 - Hélder Albertino Carneiro Afonso (Presidente da Junta da União das Freguesias de Mouços e Lames);
 - José Maria Guedes Correia de Magalhães (Presidente da Junta de Freguesia de Vila Real).
 - Daniela Patrícia Guedes Sousa (Técnica Superior - Jurista), que assegura as funções de relatora da Comissão.

Vila Real, 12 de dezembro de 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

15-12-2025 - Alexandre Favalos

(Alexandre Manuel Mouta Favaios)



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA REAL

CERTIDÃO

----- **RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS**, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Real, no uso da competência referida no art.º 30º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **CERTIFICO** que, na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Vila Real, realizada no dia 27 de fevereiro de 2026, consta, entre outras, a seguinte deliberação: -----

2º Ponto - Aprovar a proposta da Câmara Municipal sobre a Atualização do Processo de Transferência de Competências para as Freguesias, Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias e de Contratos-Programa para apoio a investimentos e atividades das Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei 57/2019, na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e das alíneas j) e k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação do Executivo de 19 de fevereiro de 2026**).

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade**, a proposta da Câmara Municipal sobre a Atualização do Processo de Transferência de Competências para as Freguesias, Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias e de Contratos-Programa.

Apuramento dos Votos: 40 presenças de **41** membros efetivos.

Apresentou Declaração de Voto o Grupo Parlamentar Municipal do PSD.

----- **O DEPUTADO MUNICIPAL NUNO OLIVEIRA (PSD):** - No uso da palavra, disse:
Declaração de Voto.

“O Grupo Parlamentar do PSD vota favoravelmente a proposta de atualização do processo de transferência e delegação de competências para as Freguesias.

Fazemo-lo por sentido de responsabilidade institucional e por respeito ao enquadramento legal.

Não seria responsável inviabilizar o regular funcionamento do modelo de transferência de competências nem impedir a formalização das transferências financeiras legalmente previstas.

Todavia, esta aprovação não pode ser confundida com concordância política quanto à forma como o processo foi conduzido.

Passados 6 anos sobre a aprovação do quadro modelo anterior, o município teve tempo suficiente para proceder à revisão estrutural do sistema, avaliar a execução, corrigir disfunções e apresentar uma proposta verdadeiramente evolutiva.

O que nos é apresentado hoje é essencialmente a manutenção do modelo anterior com atualização de valores.

Não houve revisão conceptual, não houve um plano plurianual de transição, não houve uma avaliação formal do modelo implementado em 2020.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA REAL

A comissão criada para o efeito limitou-se a sistematizar a existente e atualizar montantes, revelando falta de ambição estratégica e insuficiência de planeamento.

A manutenção na esfera municipal de competências estruturantes, designadamente nas áreas da limpeza urbana e dos espaços verdes, continua a ser justificada pela existência de contratos plurianuais, mas não é acompanhada por um calendário vinculativo. Sem cronograma, a chamada situação transitória implementada e constante no documento, corre o risco de se tornar permanente.

No plano financeiro, apesar da existência de fórmulas nos anexos, continuam a não ser apresentado um mapa consolidado por freguesia que permita conhecer de forma transparente o impacto orçamental global e territorial.

No domínio dos licenciamentos delegados persistem dúvidas quanto à uniformização de critérios e à articulação com os mecanismos de fiscalização e de contraordenação. Relativamente aos investimentos estacionais com participação municipal até 90%, a ausência de critérios objetivos de priorização pode expor o processo a críticas de discricionariedade.

Assim, o Grupo Municipal do PSD vota favoravelmente, mas formula as seguintes recomendações formais à Câmara Municipal:

- 1. Elaboração de um plano plurianual de transição de competências com cronogramas definidos, metas intermedias e identificação clara das competências que transitarão após o termo dos atuais contratos.*
 - 2. Apresentação anual à Assembleia Municipal de um relatório de avaliação da descentralização contendo:
 - . execuções financeiras por freguesia,*
 - . indicadores de desempenho,*
 - . dificuldades identificadas*
 - . propostas de melhorias.**
- 3. A elaboração de um mapa consolidado por freguesia discriminando o impacto financeiro obviamente das competências delegadas.*
 - 4. Criação de um manual uniforme de procedimentos assegurando critérios harmonizados articulado com fiscalização municipal e prevenção de desigualdades na aplicação normativa.*
 - 5. Definição pública de critérios objetivos para investimentos excecionais, com grelha de priorização transparente de forma a reforçar a equidade e afastar qualquer perceção de arbitrariedade.*
 - 6. Um programa, por fim, de capacitação técnica das freguesias, incluindo apoio jurídico, técnico e administrativo garantindo que a descentralização é acompanhada de meios efetivos.*

O PSD entende que a descentralização deve ser um processo estruturado previsível e progressivo não um mero exercício formal de atualizações financeiras.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA REAL

Votamos favoravelmente por responsabilidade institucional, mas fica claro que o município podia e devia ter apresentado um modelo mais ambicioso, estratégico e transparente.

A descentralização não se cumpre apenas na lei, cumpre-se na qualidade do planeamento e na coragem política de transferir efetivamente responsabilidades”.

----- **Mais certifico** que, este assunto foi aprovado em minuta, no final da sua votação, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 57º.da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente que vou assinar e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

Vila Real, 06 de março de 2026

O Presidente da Assembleia Municipal,

(Rui Jorge Cordero Gonçalves dos Santos, Eng.)



Handwritten signature

Handwritten letter B

PROPOSTA DA COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA E DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA AS FREGUESIAS

1. Considerando que a Câmara Municipal em 17/12/2025 nomeou esta Comissão para atualização da atual Transferência de Competências nas Juntas de Freguesia, aprovada na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 13/10/2020;
2. Considerando que o Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, regime jurídico que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias ao abrigo do nº 2 do artigo 38º da Lei 50/2018, de 16 de agosto;
3. Considerando que, nos termos do nº 1 do artigo 2º do DL 57/2019, é da competência dos órgãos das freguesias:
 - a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
 - b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
 - d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
 - e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - g) A utilização e ocupação da via pública;
 - h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
 - i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
 - j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
 - k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
 - l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
 - m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.
4. Considerando a preocupação de atender à realidade existente na totalidade das freguesias circunscritas ao concelho, às necessidades e possibilidades do município, e ao facto de algumas das competências serem asseguradas através de contratos de prestação de serviços:
 - “Aquisição de Serviços para Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real” - início em 06/09/2023 e fim em 06/09/2026;



- “Aquisição de serviços com vista à recolha de resíduos urbanos e limpeza urbana do concelho de Vila Real” - início em 27/04/2024 e vigora pelo prazo de 8 anos, prorrogável por mais 2 anos, ou seja, até 27/04/2034.
5. Considerando que em face ao referido no ponto anterior a solução mais adequada, eficiente e eficaz, neste momento, é a manutenção na esfera da Câmara Municipal de algumas competências.
6. Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do DL 57/2019, o município tem de comunicar à DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais até 15 de julho, no Portal Autárquico, sobre os valores a transferir para as freguesias, para efeitos de inscrição no Orçamento de Estado do ano seguinte.
- Por sua vez, a DGAL transferirá, até ao dia 15 de cada mês, para as freguesias estes valores por dedução direta às transferências para o município respeitantes ao FEF-Fundo de Equilíbrio Financeiro, na Participação variável no IRS e na participação na receita do IVA.

Nesta sequência, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara submeta à aprovação da Câmara Municipal a presente proposta para posterior aprovação pela Assembleia Municipal, para os efeitos previstos no Decreto-Lei 57/2019, na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e das alíneas j) e k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

I – Proposta de Transferência de Competências:

A. Manutenção na esfera da Câmara Municipal das seguintes competências:

- a. A gestão e manutenção de espaços verdes que atualmente está a ser assegurada por pessoal do município e por empresa através de Contrato de prestação de serviços nas Freguesias abrangidas: Vila Real e zonas parte das freguesias Lordelo; Mateus; Parada de Cunhos; Folhadela; Arroios; Borbela/Lamas de Ôlo e Mouços/Lamares, até à data de fim do contrato.
- b. Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros que está a ser assegurada por empresa através de Contratos de prestação de serviços e de pessoal do município, nas Freguesias abrangidas: Vila Real e zonas parte das freguesias Lordelo; Mateus; Parada de Cunhos; Folhadela; Arroios; Borbela/Lamas de Ôlo e Constantim/Valnogueiras, até à data de fim do contrato.



Handwritten signature and mark

- c. A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, na freguesia de Vila Real e o incluído na atual concessão de instalação e exploração publicitária, que termina em 01/09/2027.
- d. A gestão e manutenção corrente da Feira de Levante (freguesia de Lordelo) e do Mercado Municipal (freguesia de Vila Real) e das Feiras de Santo António e de S. Pedro.
- e. A realização de pequenas reparações nos Parques Infantis e Campos de Jogos dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.
- f. A utilização e ocupação da via pública (venda ambulante, esplanadas, Roulottes, arcas e máquinas de gelados, brinquedos mecânicos, floreiras, etc.) nas Freguesias abrangidas pelo Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real: Vila Real; Lordelo; Mateus; Parada de Cunhos; Folhadela; Arroios; Borbela/Lamas de Ôlo; Mouços/Lamares e Constantim/Valnogueiras.
- g. O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo nas Freguesias abrangidas pelo Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real: Vila Real; Lordelo; Mateus; Parada de Cunhos; Folhadela; Arroios; Borbela/Lamas de Ôlo; Mouços/Lamares e Constantim/Valnogueiras.
- h. A autorização da colocação de recintos improvisados na Freguesia de Vila Real.
- i. A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos. **Nota:** São necessários pareceres da Proteção Civil e da PSP ou da GNR, sobre condições da sua realização.

B. Transferência de Competências e Recursos Financeiros para as freguesias constantes dos seguintes Anexos:

➤ **ANEXO I - Gestão e manutenção de espaços verdes**

Compreende as seguintes tarefas: corte de relva e de prado natural; fertilização de relvados, mondas manuais, podas de sebes arbustivas, corte e limpeza de resíduos de vegetação morta; remoção de ervas; aplicação de herbicidas; limpeza de todo o tipo de resíduos.

Recursos Financeiros:

Espaço Verde	Valor / m2
Manutenção	0,66

Nota: Não está incluída nesta manutenção o Coberto Arbóreo



Daniel
B

➤ **ANEXO II – Limpeza das vias (arruamentos, estradas e caminhos municipais) e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.**

Compreende as seguintes tarefas: a varredura das vias e outros espaços públicos, bem como desobstrução e limpeza de valetas, sarjetas, sumidouros, bermas e aquedutos; a capinagem, remoção de pedras, areia, lama, lixos, etc. de forma a garantir bom escoamento das águas.

Recursos Financeiros:

Tipo de Via	Valor (€) / Km	Observações	
Arruamentos em Aglomerados Urbanos	450 €	Arruamento (Largura média de 5 m). Limpezas mensais.	0,09 €/m2
Caminhos Municipais	300 €	CM (Largura média de 5 m). Quatro limpezas anuais	0,06 €/m2
Estradas Municipais	420 €	EM (Largura média de 7 m). Quatro limpezas anuais	0,06 €/m2
EM 313 e 313-1	840 €	Duas limpezas anuais	

➤ **ANEXO III - A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público.**

Estão abrangidos os seguintes equipamentos: bancos de jardim; mesas, gradeamentos, papeleiras; floreiras, caldeiras de árvores; bebedouros, chafarizes ou fontanários, painéis informativos, sinalização de orientação, abrigos de passageiros, etc.

Compreende as seguintes tarefas: manutenção do mobiliário urbano existente e pequenas obras de reparação e conservação do mobiliário, com prioridade para pinturas, limpezas e substituição de peças partidas e/ou danificadas.

Recursos Financeiros:

Mobiliário Urbano	Nº Lugares	Valor por lugar	Valor Total
Bancos de jardim; mesas, gradeamentos, papeleiras, floreiras, fontanários.	180	420 €	75 600 €
Distribuição do valor: Nº lugares (60%) e População-Censos 2021 (40%). Fonte INE.			

➤ **ANEXO IV -A gestão e manutenção corrente das Feiras de Gado de Lordelo e Sr^a da Pena.**

Compreende as seguintes tarefas: a limpeza e desinfeção do recinto da feira; o controlo das entradas e saídas de animais, emitindo as respetivas guias de acompanhamento dos animais, de acordo com as determinações da DGAV; a lavagem e desinfeção das viaturas que transportam animais, emitindo as respetivas guias, de acordo com as determinações da DGAV; a emissão de fatura/recibo, por cabeça de gado e por desinfeção da viatura de transporte dos animais; a arrecadação de receitas provenientes das taxas e tarifas praticadas; a limpeza e desinfeção das casas de banho da feira; a limpeza da fossa séptica; o fornecimento de papel



higiénico; produtos para limpeza de mãos; sacos de lixo e produtos desinfetantes; o fornecimento de água e energia elétrica.

Recursos Financeiros:

Valor por Feira	300 €	
Desinfecção de Viaturas de Transporte Gado na Feira de Lordelo	4 420 €	Todas as Segundas-Feiras do ano (85 € por feira)

- **ANEXO V - Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e manutenção dos respetivos espaços envolventes.**

Compreende as seguintes tarefas: pequenas obras, como sejam pinturas, limpeza de telhados e substituição de telhas partidas e/ou danificadas, bem como limpeza de caleiras e algerozes; Substituição de vidros; Substituição ou reparação de fechaduras e outras ferragens; Reparação de portas, janelas, portões e gradeamentos; Colocação/fixação e reparação de placards, cabides, etc.; Reparação ou substituição de louças sanitárias e autoclismos; Limpeza de sistemas de esgotos; Substituição ou reparação de torneiras; Reparação das ligações de águas aos aparelhos; Substituição de lâmpadas; Reparação/substituição de tomadas e interruptores; Substituição de estores; Pequenas reparações e tratamento dos pisos das salas; Pequenas reparações e manutenção do mobiliário (pinturas, fechaduras, puxadores, etc.); Manutenção de quadros elétricos; Manutenção e reparação de equipamentos de aquecimento, com exclusão dos grandes sistemas AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado).

A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos no n.º anterior compreende: a limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos dos espaços de jogo e recreio; Limpeza e regularização dos pisos do recreio; Pequenas reparações em muros e vedações; Manutenção de Parques Infantis e Polivalentes Desportivo; Limpeza ou substituição das areias do espaço de jogo e recreio.

Recursos Financeiros:

Edifício Escolar	Valor por Edifício	Valor/Sala Aula	Valor/Outras Salas
Escolas antigas	2 100 €	600 €	480 €
Centros Escolares e Edifícios equivalentes	6 000 €	360 €	290 €

Nota: Quando o valor da reparação for superior ao IAS- valor do Indexante de Apoios Sociais, a CM transferirá para a freguesia o valor adicional, mediante validação prévia dos serviços municipais.

C. Transferência de Competências em matéria dos seguintes licenciamentos, cumprindo o previsto no Código Regulamentar do município:

- a. Utilização e ocupação da via pública, devendo garantir padrões estéticos e de funcionalidade, exceto a decorrente da execução de operações urbanísticas.



- b. Afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo, mediante critérios estéticos, paisagísticos, e de segurança rodoviária e pedonal. Nota: As freguesias vão ter de se registar na AMA como utilizadores, uma vez que esta publicidade está sujeita a mera comunicação prévia.
- c. A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão.
- d. A autorização da colocação de recintos improvisados (Tendas; Barracões; Palanques; Estrados e palcos; Bancadas provisórias, etc.).
- e. A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição.
- f. A autorização da realização de acampamentos ocasionais (escuteiros, etc.).
- g. Comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. Nota: Podem ser efetuadas pelos particulares no Portal do ICNF.

D. Situação Transitória

Antes do término dos atuais Contratos de Prestação de Serviços que a CM tem com empresas privadas: “Manutenção de espaços verdes” e “Limpeza das vias e espaços públicos”, a CM fará as diligências para se reiniciar novo procedimento negocial com as freguesias envolvidas, com vista à transferência da competência e respetivos recursos.

II – Proposta de Delegação de Competências, através da celebração de Contratos Interadministrativos:

- 1) Transporte de crianças e alunos carenciados, não integrados na rede oficial de transportes escolares e respetivos vigilantes.
- 2) Contratação de pessoal de apoio às Refeições Escolares, Acolhimento e Prolongamento de Horário dos Jardins-de-infância e Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico.
- 3) Gestão e Manutenção de Parques Infantis, propriedade do município, não integrados em estabelecimentos escolares (**ANEXO A**).
- 4) Gestão e Manutenção de Parques de Lazer, propriedade do município (**ANEXO B**).
- 5) Gestão e Manutenção de Polivalentes Desportivos Municipais, propriedade do município, não integrados em estabelecimentos escolares (**ANEXO C**).
- 6) Manutenção das vias incluídas na transferência de competências (**ANEXO D**).
- 7) Participação em iniciativas/atividades diversas promovidas pelo município, como sejam: Marchas de Santo António; Desfile de Carnaval; Mostra de Natal; Mostra de Presépios; Desfile Etnográfico.



- 8) Realização excecional de investimentos do património municipal, que se afigurem de grande relevância para o desenvolvimento local e quando se verifique a sua urgência, ser excecionalmente realizados pelas freguesias após a aprovação dos respetivos projetos e orçamentos pela Câmara Municipal, conforme minuta em anexo, nas seguintes áreas:
- a) Beneficiação de edifícios escolares;
 - b) Construção e/ou aquisição de equipamentos de parques infantis;
 - c) Construção de balneários, chafarizes e de certos fontanários, bebedouros ou lavadouros públicos;
 - d) Arranjo urbanístico de praças e largos dos principais lugares da freguesia;
 - e) Instalação da sinalização de orientação turística e de trânsito;
 - f) Construção de abrigos de passageiros;
 - g) Abertura e tapamento de valas para instalação/prolongamento de redes e ramais de água e saneamento, bem como a respetiva reposição de pavimento;
 - h) Construção/aquisição de depósitos de água, abertura de furos para prospeção e abastecimento de água, e respetivos equipamentos;
 - i) Abertura e pavimentação de caminhos e arruamentos diversos;
 - j) Construção de muros de suporte com finalidade de segurança;
 - k) Aquisição de terrenos, edifícios ou habitações fundamentais para investimentos em equipamentos e infraestruturas.

mediante a celebração de Contrato Interadministrativo, instruído de acordo com os elementos constantes da checklist prevista no (ANEXO E), sendo que o valor da comparticipação financeira municipal não poderá ultrapassar 90% do valor do orçamento confirmado pelos serviços municipais, fixando-se o valor máximo do investimento no limite previsto no Código da Contratação Pública para o procedimento de Consulta Prévia.

- 9) O período de vigência dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências coincide com a duração do mandato autárquico da Assembleia Municipal e considera-se renovado após instalação de novos titulares da Assembleia Municipal, podendo cessar nos termos do nº 6 do artigo 29º da Lei 50/2018 *“Delegações de competências podem cessar antes do período referido no número anterior (mandato autárquico) caso ocorram situações de incumprimento grave, mediante decisão tomada pela assembleia municipal, por maioria dos membros em efetividade de funções”*.

III – Proposta de celebração dos seguintes Contratos Programa:

- A - Com a Freguesia de Andraes pela existência do Aterro Sanitário Intermunicipal do Vale Douro Norte em Mosteirô, para a realização de investimentos a indicar pela Junta de Freguesia, até ao montante correspondente à soma dos valores previstos no Auto de Transferência de Recursos para o exercício das competências transferidas e previstas nos anexos: ANEXO I, II, III e V.



8

B - Com as Uniões de Freguesias de Mouços/Lamareis e de Borbela/Lamas de Ôlo, em virtude da existência de duas equipas de Sapadores Florestais, compostas por cinco elementos cada, para limpeza de matos e primeira intervenção em incêndios, com o apoio financeiro de 15.000 € a cada uma.

C - O valor da comparticipação financeira municipal nos restantes **Contratos-Programa**, para apoio a investimentos do património das Freguesias e projetos/atividades promovidas por estas, não poderá ultrapassar **75%** do valor do orçamento confirmado pelos serviços municipais, fixando-se o valor máximo do investimento no limite previsto no Código da Contratação Pública para o procedimento de Consulta Prévia.

Notas Finais:

1. As Juntas de Freguesia elaboram um relatório financeiro anual, até ao final do mês de abril, por cada uma das Competências Delegadas, tendo em vista a avaliação do cumprimento do Contrato Interadministrativo.
Nas situações de incumprimento, e em que a Câmara Municipal execute os trabalhos em falta, os montantes correspondentes ao seu custo serão deduzidos nas transferências financeiras.
2. Os valores constantes das Competências Transferidas e da Delegação de Competências, serão atualizados anualmente de acordo com o Índice de Preços do Consumidor, sem habitação no Continente, publicado pelo INE. Excecionam-se os preços indexados ao SMN, ao IAS e aos praticados pela ANTRAL.
3. A **data limite** para candidaturas para celebração de Contratos Interadministrativos ou de Contratos Programa é **30 de junho** de cada ano.

Vila Real, 03 de fevereiro de 2026

A Comissão

José Alberto Cruz Gonçalves Claudino

Eduardo Luís Varela Rodrigues



Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães

Jorge Luís Jorge-Maid

João Filipe Magalhães Gonçalves

Ivo Miguel Fernandes Moreira

João Manuel da Silva Monteiro

Tiago João Ribeiro Teixeira

Hélder Albertino Carneiro Afonso

José Maria Guedes Correia de Magalhães

Daniela Patrícia Guedes Sousa

ANEXO I - Manutenção de Espaços Verdes Municipais pelas Freguesias

Todos os jardins, rotundas ajardinadas, canteiros, espaços ao ar livre destinados a lazer, recreio ou descanso, situados na área geográfica da freguesia compreendendo, nomeadamente: corte de relva e de prado natural; fertilização de relvados, mondas manuais, podas de sebes arbustivas, corte e limpeza de resíduos de vegetação morta; remoção de ervas; limpeza de todo o tipo de resíduos.

Freguesias/União de Freguesias	Designação do Local	Área (m2)	Valor a transferir	
Arroios	Quinta da Carreira Longa	800	528	1 463
	Rotunda da Variante	345	228	
	Lote na Carreira Longa	1 071	707	
Folhadela	Habitacões Sociais de Vila Nova	2 600	1 716	5 999
	Variante a Folhadela	2 042	1 348	
	Cooperativa HABUTAD	1 132	747	
	Urbanização Manuel Machado	960	634	
	Rotundas da Avenida da Unesco	1 560	1 030	
	Rotunda do Aeródromo e Canteiros adjacentes	794	524	
Lordelo	Cruzeiro de Lordelo	1 504	993	27 493
	Urbanização Aleu	2 532	1 671	
	Urbanização S. Lourenço (espaços envolventes dos prédios)	2 910	1 921	
	Urbanização S. Lourenço (Terreno Autónomo)	1 850	1 221	
	Terreno na Quinta da Veiga	2 376	1 568	
	Laverqueira e espaços adjacentes	12 027	7 938	
	Centro Escolar	12 298	8 117	
	Feira Levante (inclui Espaço Canino)	5 628	3 714	
	Rotunda de Lordelo (nova)	210	139	
	Canteiros da Avenida do Hospital	320	211	
Mateus	Parque Urbano de Santo António e Envolvente	3 800	2 508	19 785
	Urbanização Vila Sol	2 728	1 800	
	Trás os Soutos	3 800	2 508	
	Cooperativa Ribacorgo/Boque	4 900	3 234	
	Vila Paulista	4 557	3 008	
	Parque Infantil de Abambres	700	462	
	Quinta da Redonda	150	99	
	Centro Saúde de Mateus	415	274	
	Urbanização Paulo Outeiro (Lotes 15 e 16)	3 000	1 980	
	Quinta da Carreira Longa (junto às Organizações Martins)	2 127	1 404	
Quinta de São Martinho	3 800	2 508		
Parada de Cunhos	Rotunda de Parada de Cunhos	638	421	9 767
	Espaços envolventes das escolas de Relvas e da Granja	1 000	660	
	Loteamento da Quinta da Fonte da Rainha (Nº 09/06)	1 571	1 037	
	Bairro da Telheira	4 590	3 029	
	Loteamento da Quinta da Fonte da Rainha (Nº 32/84)	7 000	4 620	

Torgueda	Loteamento do Paço da Sardoeira	9 900	6 534	6 534
Constantim e Vale de Nogueiras	Rotundas da Variante (junto ao Régia Douro Park)	1 450	957	1 571
	Rotunda de Constantim (junto à Brincar)	725	479	
	Rotunda de Constantim	205	135	
Adoufe e Vilarinho de Samardã	Loteamento em Vila Seca	862	569	569
Borbela e Lamas de Ôlo	Loteamento de Lenteiros	705	465	11 868
	Vila Campos (parque geracional)	430	284	
	Vila Campos	5 202	3 433	
	Urb. Quinta Do Almor	5 320	3 511	
	Quinta do Centenário	6 326	4 175	
Vila Real	Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro	20 810	13 735	15 857
	Bairro S. Vicente de Paulo	3 215	2 122	
	Total		100 906	100 906

Critério de Recursos Financeiros

Espaço Verde	Valor (€) / m2
Tratamento	0,66

Dano

Anexo II - Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

As atividades de limpeza das vias e espaços públicos compreendem nomeadamente: a varredura das vias e outros espaços públicos, bem como desobstrução e limpeza de valetas, sarjetas, sumidouros, bermas e aquedutos; a capinagem, remoção de pedras, areia, lama, lixos, etc. de forma a garantir bom escoamento das águas.

Freguesias/União de Freguesias	TIPO DE VIA (KM)				Limpeza e conservação de vias, espaços públicos e aquedutos				
	Arruamentos em Aglomerados Urbanos	Caminhos Municipais	EM 313 e 313-1; Variante - Z I à A24	Estradas Municipais	Arruamentos em Aglomerados Urbanos	Caminhos Municipais	Estradas Municipais	EM 313 e 313-1; Variante - Z I à A24	TOTAL
Abaças	32,0	16,2	5,6	2,9	14 400	4 860	1 218	4 704	25 182
Andrães	50,8	12,7	5,0	2,8	22 860	3 810	1 176	4 200	32 046
Arroios	33,5	1,2		0,0	15 075	360	0		15 435
Campeã	33,5	12,6		3,5	15 075	3 780	1 470		20 325
Folhadela	70,4	8,9	6,8	7,7	31 680	2 670	3 234	5 712	43 296
Guiães	18,7	8,5		1,4	8 415	2 550	588		11 553
Lordelo	51,8	11,0	1,1	3,4	23 310	3 300	1 428	924	28 962
Mateus	40,1	6,1		1,3	18 045	1 830	546		20 421
Mondrões	27,7	15,4		5,1	12 465	4 620	2 142		19 227
Parada de Cunhos	27,6	18,3		1,0	12 420	5 490	420		18 330
Torgueda	38,4	12,9		0,0	17 280	3 870	0		21 150
Vila Marim	26,9	19,2	5,3	0,0	12 105	5 760	0	4 452	22 317
Adoufe e Vilarinho de Samardã	68,3	22,6		0,6	30 735	6 780	252		37 767
Borbela e Lamas de Olo	47,8	25,3	7,2	0,0	21 510	7 590	0	6 048	35 148
Constantim e Vale de Nogueiras	52,9	18,0	5,5	7,7	23 805	5 400	3 234	4 620	37 059
Mouços e Lames	100,6	24,6		11,6	45 270	7 380	4 872		57 522
Nogueira e Ermida	21,9	10,6	4,1	11,2	9 855	3 180	4 704	3 444	21 183
Pena, Quintã e Vila Cova	24,0	17,1		5,4	10 800	5 130	2 268		18 198
São Tomé do Castelo e Justes	44,2	21,2		4,3	19 890	6 360	1 806		28 056
Vila Real					0				0
TOTAL	811,1	282,4	40,6	69,9	364 995,00	84 720,00	29 358,00	34 104,00	513 177,00

Critério de Recursos Financeiros

Tipo de Via	Valor (€) / Km	Observações
Arruamentos em Aglomerados Urbanos	450,00 €	Arruamento (Largura média de 5 m). Limpezas mensais. 0,09 €/m2
Caminhos Municipais	300,00 €	CM (Largura média de 5 m). Quatro limpezas anuais 0,06 €/m2
Estradas Municipais	420,00 €	EM (Largura média de 7 m). Quatro limpezas anuais 0,06 €/m2
EM 313 e 313-1; Variante - Z I à A24	840,00 €	Duas limpezas anuais

 B

Caminhos Municipais (fora dos Aglomerados Urbanos) com Limpeza atribuída às Freguesias

Identificação	Origem	Destino	Freguesias atravessadas (Km)	Total KM
CM1255-1	EM592	Bujões (Limite do concelho)	Abaças	3,3
CM1255-2	EM313-1	1255-1	Abaças	0,8
CM/nc	EM313-1	Abaças	Abaças	3,2
CM/nc	EM591 (Guiães)	CM1257	Abaças	1,8
CM/nc	CV1255	Vilarinho de Tanha	Abaças	1,0
CM1256	EM313-1	Jorjais	Abaças (0,4); Andrães (0,5)	0,9
CM1257	EN322 (S. Cibrão)	EM313-1	Abaças (1,8); Andrães (5,2)	7,0
CM1257-4	CM1257	Magalhã	Abaças (1); Andrães (0,5)	1,5
CM/nc	EM313-1	CM1257 (Jorjais)	Abaças(0,5); Andrães (1)	1,5
CM1255	EM313	EM592 e famal para EM313-1	Abaças (2,4); Nogueira/Ermida (3)	5,4
CM1208	EN2	Samardã	Adoufe e Vilarinho da Samardã	1,9
CM/nc	EN2	Paredes	Adoufe e Vilarinho da Samardã	1,5
CM/nc	CM1229	Alvão	Adoufe e Vilarinho da Samardã	3,8
CM/nc	Outros CM's na UF Adoufe e Vilarinho da Samardã		Adoufe e Vilarinho da Samardã	5,3
CM1226	EN2	Couto	Adoufe e Vilarinho da Samardã	2,1
CM1227	EN2	Gravelos (EN2)	Adoufe e Vilarinho da Samardã	1,6
CM1228	EN2 (Gravelos)	Coedo	Adoufe e Vilarinho da Samardã	1,1
CM1229	EN2	Paredes	Adoufe e Vilarinho da Samardã	1,9
CM1225	CM1223 (Prado)	Testeira	Adoufe e Vilarinho de Samardã (3,4) Borbela e Lamas de Ólo (2,5)	5,9
CM1251	EM313-1	Mosteirô	Andrães	1,8
CM1257-1	CM1257	Póvoa	Andrães	0,4
CM1257-2	CM1257 (Vessadios)	Limite do concelho	Andrães	0,4
CM1257-3	CM1257	Fonteita - EM313-1	Andrães	1,9
CM/nc	Aterro Sanitário	Mosteirô	Andrães	1,0
CM/nc	EN322 (Arroios)	CM1236-1 (Tojais)	Arroios (1,2); Constantim e Vale de Nogueiras (0,8); Mouços e Lamas (0,5)	2,5
CM1207	EM313	Dornelas	Borbela e Lamas de Ólo	1,5
CM1223	EN2 (Borralha)	Borbela	Borbela e Lamas de Ólo	2,1
CM1224	CM1223 (Prado)	Vila Real	Borbela e Lamas de Ólo	0,9

Identificação	Origem	Destino	Freguesias atravessadas (Km)	Total KM
V1	EM313	EM313 (Lamas de Olo)	Borbela e Lamas de Olo	1,3
CM/nc	EN2	Bairro da Carvalha	Borbela e Lamas de Olo	1,6
CM/nc	Carreira de Tiro	Borbela	Borbela e Lamas de Olo	1,0
CM/nc	Outeiro	Cravelas	Borbela e Lamas de Olo	4,2
CM/nc	Outros CM's na UF Borbela e Lamas de Olo		Borbela e Lamas de Olo	7,9
CM1230	EN2 (Borralha)	Flores	Borbela e Lamas de Olo (1); Mouços e Lamas (0,4)	1,4
CM/nc	EN322-1	CM1230 (Ponte Flores)	Borbela e Lamas de Olo (0,4); Mouços e Lamas (0,4)	0,8
CM1210	EM564 (Balsa)	Aveçozinho	Campeã	1,1
CM1210-1	CM1210	Pereira (ER304)	Campeã	0,2
CM1239	EN15 (Boavista)	Viariz da Poça (ER304)	Campeã	0,4
CM1240	EN15 (Pousada)	Limite do concelho	Campeã	4,0
CM1240-1	CM1240	Parada-Farelães	Campeã	1,0
CM1240-2	CM1240	Montes-Telhado	Campeã	1,6
CM/nc	EN15	CM1239 Viariz da Poça	Campeã	0,8
CM/nc	EM 564 (Campeã)	Viariz da Poça	Campeã	1,8
CM/nc	Pêpe	Quintã	Campeã (0,9); Pena, Quinta e Vila Cova (2,2)	3,1
CM1347	CM1240	Farelães	Campeã (0,8); Torgueda (1,6)	2,4
CM1071	EM578	Carro Queimado	Constantim e Vale de Nogueiras	0,7
CM1249	EM313	EN322 (Constantim)	Constantim e Vale de Nogueiras	1,8
CM1250	EN322	Galegos	Constantim e Vale de Nogueiras	1,6
CM/nc	EM578 (Vale de Nogueira)	CM1236 (Carvas)	Constantim e Vale de Nogueiras	1,2
CM/nc	EM578	Galegos	Constantim e Vale de Nogueiras	2,2
CM/nc	Ludares	Limite do Concelho	Constantim e Vale de Nogueiras	3,7
CM/nc	Ludares	Galegos	Constantim e Vale de Nogueiras	1,1
CM/nc	CM1236	Carro Queimado	Constantim e Vale de Nogueiras	1,1
CM/nc	EM578	Carro Queimado	Constantim e Vale de Nogueiras	0,8
CM1236	EN15 (Alvites)	EM578 (Vale de Nogueiras)	Constantim e Vale de Nogueiras (2,5) Mouços e Lamas (2,2)	4,7
CM/nc	CM1236 (Carvas)	Magarelos	Constantim e Vale de Nogueiras (0,5) Mouços e Lamas (0,6)	1,1
CM1247	EM598	Bustelo - 598	Folhadela	1,3

Identificação	Origem	Destino	Freguesias atravessadas (Km)	Total Km
CM1248	Portela (EM313)	Paúlos - EM313	Folhadela	1,9
CM/nc	EM598 (Bustelo)	Folhadela	Folhadela	1,4
CM/nc	EM313	Universidade - Folhadela	Folhadela	1,0
CM/nc	EMS77	UTAD	Folhadela	0,8
CM/nc	EM598	Sabroso	Folhadela	2,5
CM1258	EM313-1	Guiães-Limite do Concelho	Guiães	6,7
CM/nc	CM1258 (Guiães)	Sapa	Guiães	1,8
CM/nc	Lavarqueira	Ponte da Petisqueira	Lordelo	0,9
CM/nc	Hospital	Lavarqueira	Lordelo	0,9
CM/nc	Lordelo	Carreira de Tiro	Lordelo	4,1
CM/nc	CM1223 (Prado)	Lordelo	Lordelo (1,1); Borbela e Lamas de Óio (0,9)	2,0
CM1219	Lordelo	Agarez	Lordelo (2,1); Vila Marim (1,6)	3,7
CM/nc	EM563	Alto de Negrelos	Lordelo (1,5); Vila Marim (0,4)	1,9
CM/nc	EM563 (Cales)	Ramadas	Lordelo (0,4); Vila Marim (0,4)	0,8
CM/nc	Mateus (576-Raia)	Mouços	Mateus	3,6
CM/nc	EN322-1	Quinta do Russo	Mateus (1,2) ; Mouços e Lamas (0,3)	1,5
CM1213	EM564 (Gulpihares)	Sapiões - Quintelas	Mondrões	2,0
CM1221	EM564	Bisalhães	Mondrões	1,5
V2	Sapiões	Sapiões	Mondrões	0,4
CM/nc	EM564 Mondrões	Bisalhães	Mondrões	0,8
CM/nc	EN15	EN15	Mondrões	2,2
CM/nc	Outros CM's pavimentados em Mondrões		Mondrões	3,4
CM/nc	Bisalhães	Bisalhães	Mondrões	1,0
CM1212	EN15 (Casulo)	EM564	Mondrões (0,6); Pena, Quintã e Vila Cova (0,4)	1,0
CM/nc	Pena	Sirarelhos	Mondrões (1,9); Pena, Quintã e Vila Cova (1,3)	3,2
CM/nc	CM1219 Vila Marim	Quintelas	Mondrões (0,7), Vila Marim (2,2)	2,9
CM/n/c	Bisalhães	Granja	Mondrões (0,9);Parada de Cunhos (0,8)	1,7
CM1234	EN15	Abobeira	Mouços e Lamas	0,6
CM1235	EM576 (Mouços)	CM1236 (Alvites)	Mouços e Lamas	1,5

Identificação	Origem	Destino	Freguesias atravessadas (Km)	Total KM
CM1235-1	CM1235	Pena de Amigo	Mouços e Lamares	1,2
CM1236-1	CM1236	Magarelos-Caches	Mouços e Lamares	3,0
CM1236-2	CM1236	Tojais	Mouços e Lamares	1,5
CM/nc	CM1231 (Sigarrosa)	CM1233 (Abobeira)	Mouços e Lamares	1,0
CM/nc	EN15	CM de Merouços	Mouços e Lamares	0,6
CM/nc	Alvites	Lagares	Mouços e Lamares	2,9
CM/nc	EM578	Ludares	Mouços e Lamares	0,5
CM/nc	EN15	CM de Alvites	Mouços e Lamares	0,8
CM/nc	CM1234	Abobeira	Mouços e Lamares	0,6
CM/nc	EN15 (Merouços)	CM1235	Mouços e Lamares	0,2
CM/nc	Tojais	Pena do Amigo	Mouços e Lamares	1,2
CM/nc	CM1235 (Alvites)	EN15 (Merouços)	Mouços e Lamares	0,3
CM1252	EM598	Carrazedo-Carvalho	Nogueira e Ermida	2,6
CM1253	EM598 (Ermida)	Povoação	Nogueira e Ermida	1,5
CM1254	EM313	EM599 (Nogueira)	Nogueira e Ermida	0,9
CM/nc	EM313	Alfolões	Nogueira e Ermida	1,2
CM/nc	EM599 (Nogueira)	Comenda	Nogueira e Ermida	0,5
CM/nc	CM1254	Nogueira	Nogueira e Ermida	0,9
CM1246	EN2	Relvas	Parada de Cunhos	3,0
CM/nc	CM1246	Relvas	Parada de Cunhos	0,3
CM/nc	Granja	Parada de Cunhos	Parada de Cunhos	2,1
CM/nc	Outros CM's em Parada de Cunhos		Parada de Cunhos	12,1
CM1209	EM564	Minas da Gesteira (Vila Cova)	Pena, Quintã e Vila Cova	2,8
CM1209-1	CM1209	Mascozelo (ER304)	Pena, Quintã e Vila Cova	2,1
CM/nc	EM564	Vila Cova	Pena, Quintã e Vila Cova	0,8
CM/nc	CM1209	Vila Cova	Pena, Quintã e Vila Cova	1,0
CM/nc	Outros CM's na UF Pena, Quintã e Vila Cova		Pena, Quintã e Vila Cova	3,6
CM1231-2	CM1231-2 (São Cosme)	Felgueiras	São Tomé do Castelo e Justes	2,1
CM1232	EN15	Águas Santas	São Tomé do Castelo e Justes	1,4

Dano

Identificação	Origem	Destino	Freguesias atravessadas (Km)	Total KM
CM1233	EN15	Leirós	São Tomé do Castelo e Justes	0,2
CM1237	EN15	Limite do Concelho	São Tomé do Castelo e Justes	1,2
CM/nc	Fortunho	São Bento	São Tomé do Castelo e Justes	4,2
CM/nc	Fortunho	Nó de Fortunho	São Tomé do Castelo e Justes	0,9
CM/nc	Outros CM's na UF Sao Tome do Castelo e Justes		São Tomé do Castelo e Justes	4,4
CM1231	EN15	Linhares	São Tomé do Castelo e Justes (5); Mouços e Lames (3,3)	8,3
CM1231-1	CM1231 (Jorjais)	Fortunho	São Tomé do Castelo e Justes (1,8); Mouços e Lames (1)	2,8
CM1241	EN15 (Arrabães)	Moções-Arnadelo	Torgueda	3,8
CM1242	CM1241	Menezes (Limite do concelho)	Torgueda	2,6
CM1243	CM1241	Tuisendes (Limite do concelho)	Torgueda	1,4
CM1244	EN2	Pomarelhos (Limite do concelho)	Torgueda	2,2
CM1244-1	CM1244	Arnadelo	Torgueda	0,8
CM1211	EN15	Gontães	Torgueda (0,5); Pena, Quinta e Vila Cova (2)	2,5
CM1215	CM1214	Arnal	Vila Marim	1,7
CM1218	CM1219	Ramadas	Vila Marim	0,9
CM1220	EM 564 (Alto de Negrelos)	Vila Marim-Agarez	Vila Marim	4,3
CM1220-1	CM1220	Quintela	Vila Marim	0,5
CM/nc	EM313	CM1214	Vila Marim	1,3
CM/nc	EM313	Muas	Vila Marim	0,4
CM/nc	Outros CM's pavimentados em Vila Marim		Vila Marim	1,9
CM1214	Agarez	Sirarelhos	Marim (3,6);Pena, Quintã e Vila Cova(0,9)	4,5
CM1238	EN322 (Três Lagares)	EN322 (Gregossa)		0,0

Estradas Municipais com Limpeza atribuída às Freguesias

Identificação	Origem	Destino	Freguesias atravessadas	Extensão (km)
EM563	Lordelo	Borbela	Lordelo.	3,4
EM564	Vila Real (Almodena)	Vila Cova - Campeã	Campeã (3); Mandrões (5,1); Pena, Quinta e Vila Cova (4,7); Parada de Cunhos (1).	14,2
EM565	Pousada (Campeã)	Quintã	Campeã (0,5); Pena, Quintã e Vila Cova (0,7).	1,2
EM566	Vila Meã (S. Tomé do Castelo)	Concelho de Sabrosa	Adoufe e Vilarinho Samardã (0,6); São Tomé do Castelo e Justes (2); Mouços e Lamares (5,9).	8,5
EM576	Mateus	Varge/Feitais	Mateus (1,3); Mouços e Lamares (2,2).	3,5
EM577	Praça da Galiza	Folhadela	Folhadela (2,4); Vila Real (0,6).	3,0
EM578	Justes	Constantim - São Cibrão	Andrães (2,8); Constantim e Vale de Nogueiras (7,7); São Tomé do Castelo e Justes (2,3); Mouços e Lamares (3,5).	16,3
EM591	EM313-1	Guiães	Abaças (0,7); Guiães (1,4).	2,1
EM592	EM313-1	Abaças	Abaças (2,2)	2,2
EM598	EM313 (Folhadela)	Povoação (Ermida)	Folhadela (5,3); Nogueira e Ermida (5,7).	11,0
EM598-1	Ermida	Povoação	Nogueira e Ermida.	1,5
EM599	EM313 (Nogueira)	Concelho de Santa Marta de Penaguião	Nogueira e Ermida.	4,0

Anexo III - Manutenção e substituição de Mobiliário Urbano Municipal

Freguesias/União de Freguesias	Lugares (60%)			População Residente 2021 (40%)			TOTAL
	nº	%	Valor	nº	%	Valor	
Abaças	7	0,039	1 769	836	0,026	786	2 555
Andrães	8	0,044	1 996	1 373	0,043	1 300	3 296
Arroios	4	0,022	998	1 059	0,033	998	1 996
Campeã	17	0,094	4 264	1 226	0,038	1 149	5 413
Folhadela	8	0,044	1 996	2 163	0,067	2 026	4 022
Guiães	1	0,006	272	384	0,012	363	635
Lordelo	7	0,039	1 769	3 227	0,100	3 024	4 793
Mateus	4	0,022	998	3 539	0,110	3 326	4 324
Mondrões	7	0,039	1 769	948	0,029	877	2 646
Parada de Cunhos	5	0,028	1 270	1 724	0,053	1 603	2 873
Torgueda	12	0,067	3 039	1 234	0,038	1 149	4 188
Vila Marim	10	0,056	2 540	1 517	0,047	1 421	3 961
Adoufe e Vilarinho de Samardã	14	0,078	3 538	2 658	0,082	2 480	6 018
Borbela e Lamas de Óio	13	0,072	3 266	2 890	0,090	2 722	5 988
Constantim e Vale de Nogueiras	9	0,050	2 268	1 730	0,054	1 633	3 901
Mouçós e Lamares	25	0,138	6 260	3 182	0,099	2 994	9 254
Nogueira e Ermida	10	0,056	2 540	759	0,024	726	3 266
Pena, Quintã e Vila Cova	10	0,056	2 540	713	0,022	665	3 205
São Tomé do Castelo e Justes	9	0,050	2 268	1 066	0,033	998	3 266
TOTAL	180	1,000	45 360	32 228	1,000	30 240	75 600
Vila Real						0	0
TOTAL GERAL			45 360	32 228		30 240	75 600

Mobiliário Urbano	Valor por lugar (€)	Total Lugares	Valor Total (€)
Bancos de jardim; mesas, gradeamentos, papeleiras, floreiras, fontanários.	420,00 €	180	75 600

MAPA RESUMO LUGARES FREGUESIAS DE VILA REAL

FREGUESIA (CAOP 2021)	C21_LUGF1714 (INE)	Nº Lugares (181)
Abaças	Abaças	7
	Bujões	
	Fontelo	
	Jorjais (poente)	
	Magalhã (sul)	
	Senhora do Bom Caminho	
	Vilarinho de Tanha	
Andrães	Andrães	8
	Fonteita	
	Jorjais (nascente)	
	Magalhã (norte)	
	Mosteirô	
	Póvoa	
	São Cibrão	
	Vessadiós	
Arroios	Arroios	4
	Couto	
	Torneiros	
	Vilalva	
Campeã	Aveção do Cabo	17
	Aveção do Meio	
	Aveçaozinho	
	Boavista	
	Chão Grande e Balsa	
	Cotorinho	
	Cruz	
	Montes	
	Parada	
	Pêpe	
	Pereiro	
	Pousada	
	Seixo	
	Vendas	
	Viariz da Poça	
Viariz da Santa		
Vila Nova		
Folhadela	Bustelo	8
	Folhadela	
	Habutad	
	Paúlos	
	Penelas	
	Portela	
	Sabroso	
	Vila Nova	
Guiães	1	

FREGUESIA (CAOP 2021)	C21_LUGF1714 (INE)	Nº Lugares (181)
Lordelo	Bacelar	7
	Cales	
	Laverqueira	
	Lordelo	
	Petisqueira	
	Vale do Monte	
	Vales	
Mateus	Abambres	4
	Marrão	
	Mateus	
	Raia	
Mondrões	Areias	7
	Bisalhães	
	Gulpilhares	
	Igreja	
	Mondrões	
	Quintelas	
	Sapiões	
Parada de Cunhos	Granja	5
	Parada de Cunhos	
	Relvas	
	Silvela	
	Telheira	
Torgueda	Arnadelo	12
	Arrabães	
	Bairro Vermelho	
	Castedo	
	Farelães	
	Meneses	
	Mocães	
	Pomarelhos	
	Rendeiro	
	Sardoeira	
	Torgueda	
	Tuisendes	
União das freguesias de Adoufe e Vilarinho de Samardã	Benagouro	14
	Borbelinha	
	Coêdo	
	Couto	
	Covelo	
	Escariz	
	Gravelos	
	Minhava	
	Paredes	
	Rebordinho	
	Samardã	
	Testeira	
	Vila Seca	
Vilarinho da Samardã		

FREGUESIA (CAOP 2021)	C21_LUGF1714 (INE)	Nº Lugares (181)
União das freguesias de Borbela e Lamas de Olo	Bairro da Carvalha	13
	Borbela	
	Carreira de Tiro	
	Courelas	
	Cravelas de Cima	
	Dornelas	
	Ferreiros	
	Flores	
	Lamas de Olo	
	Lordelo	
	Outeiro	
	Prado	
	Relva	
União das freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras	Assento	9
	Carro Queimado	
	Carvas	
	Galegos	
	Ludares	
	Portela	
	Ranginha	
	Santa Marta	
	Vale de Nogueiras	
União das freguesias de Mouços e Lamares	Abambres Gare	25
	Abobeira	
	Alfarves	
	Alvites	
	Bouça	
	Bouça da Raposa	
	Caches	
	Compra	
	Feitais	
	Jorjais	
	Lagares	
	Laje	
	Lamares	
	Magarelos	
	Merouços	
	Monte Meão	
	Mouços	
	Pena de Amigo	
	Piscals	
	Ponte	
Sanguinhedo		
Sequeiros		
Sigarrosa		
Tojais		
Varge		

FREGUESIA (CAOP 2021)	C21_LUGF1714 (INE)	Nº Lugares (181)
União das freguesias de Nogueira e Ermida	Alfolões	10
	Carrazedo	
	Nogueira	
	Pai Corráo	
	Penelas	
	Povoação	
	Tanha	
	Vale de Açor	
	Vale de Ermida	
	Vilarinho de Tanha	
União das freguesias de Pena, Quintã e Vila Cova	Bairro de Santo António	10
	Currais	
	Foz	
	Gontães	
	Mascoselo	
	Pena	
	Quintã	
	Sirarelhos	
	Vila Cova	
	Vilarinho	
União das freguesias de São Tomé do Castelo e Justes	Águas Santas	9
	Felgueiras	
	Fortunho	
	Justes	
	Leirós	
	Linhares	
	São Cosme	
	São Tomé do Castelo	
	Vila Meã	
Vila Marim	Agarez	10
	Arnal	
	Barreiro	
	Galegos da Serra	
	Laje	
	Leiras	
	Muas	
	Quintela	
	Ramadas	
Vila Marim		
Vila Real	Vila Real	1

Anexo IV - Gestão das Feiras de Gado

Freguesias	Nº Feiras	TOTAL	Observações
Lordelo	28	12 820 €	Feira de Lordelo (inclui a Feira Santo António)
Mouços/Lamares	27	8 100 €	Srª da Pena
TOTAL GERAL		20 920 €	

Feiras	Valor por Feira
Valor por Feira	300 €

Desinfeção de Viaturas de Transporte Gado	4 420 €	Todas as Segundas - Feiras do ano (85 € por Feira)
---	---------	--

Caro

B

ANEXO V- 2026 - Manutenção de Edifícios Escolares e Espaços Envolventes

Freguesias / União de Freguesias	Edifícios Escolares			Salas			TOTAL
	Designação	Nº	Valor	Aula / Turma	Refeitório, Biblioteca, Gabinetes; Prolongamento e WC's	Valor	
Andrães	CE do Douro-JI	1	6 000	4	5	6 130	12 130
	CE do Douro-EB1			9			
Arroios	JI de Torneiros	1	2 100	2	2	3 360	5 460
	EB1 de Torneiros			2			
Campeã	EB1 de Vendas	1	2 100	2	1	1 680	6 960
	JI de Pousada	1	2 100	1	1	1 080	
Lordelo	CE de Lordelo -JI	1	6 000	3	26	8 620	18 580
	CE de Lordelo -EB1			11		3 960	
Mondrões	JI de Mondrões	1	2 100	1	2	1 560	3 660
Parada de Cunhos	JI de Parada de Cunhos	1	2 100	1	1	1 080	3 180
Torgueda	JI de Arrabães	1	2 100	1	2	2 760	4 860
	EB1 de Arrabães			2			
Vila Marim	JI de Vila Marim	1	2 100	1	1	1 080	3 180
Adoufe e Vilarinho de Samardã	JI Gravelos	1	2 100	1	1	1 080	14 040
	JI Vila Seca	1	2 100	1		600	
	EB1 Vila Seca	1	2 100	3	1	2 280	
	JI de Vilarinho da Samardã	1	2 100	1	1	1 680	
	EB1 de Vilarinho da Samardã			1			
Borbela e Lamas de Óio	JI do Prado/Ferreiros	1	6 000	1	2	3 960	9 960
	EB1 do Prado/Ferreiros			4			
Mouços e Lamas	CE Abade de Mouços (JI)	1	6 000	3	12	8 280	17 460
	CE Abade de Mouços (EB1)			8			
	JI de Ponte (funciona na ex-EB1 de Ponte)	1	2 100	1	1	1 080	

Freguesias / União de Freguesias	Edifícios Escolares			Salas			TOTAL
	Designação	Nº	Valor	Aula / Turma	Refetório, Biblioteca, Gabinetes; Prolongamento e WC's	Valor	
Vila Real	Jl da Timpeira	1	6 000	1	2	2 380	59 400
	EB1 da Timpeira			4			
	Jl nº 1 do Bairro de S. Vicente Paula	1	2 100	4	2	3 360	
	CE Bairro de S. Vicente Paula - Jl	1	6 000	4	2	5 620	
	CE do Bairro de S. Vicente Paula - EB1			10	5		
	CE das Árvores - Jl	1	6 000	3	5	5 410	
	CE das Árvores- EB1			8			
	Jl do Corgo	1	6 000	2	3	3 030	
	EB1 do Corgo			4			
	CE da Araucária - Jl	1	6 000	3	6	7 500	
	CE da Araucária - EB1			13			
TOTAL		22	81 300	120	84	77 570	158 870

Edifício Escolar	Valor por Edifício	Valor/Sala Aula	Valor/Outras Salas
Escolas antigas	2 100	600	480
Centros Escolares e Edifícios equivalentes	6 000	360	290



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA

Entre o:

Município de Vila Real, NIPC 506359670, com sede em Avenida Carvalho Araújo, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Alexandre Manuel Mouta Favaio**, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

E

Junta de Freguesia / União de Freguesias de _____, NIPC n.º _____, com sede em _____, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com n.º 1 do artigo 39.º da Lei 50/2018, o município pode celebrar Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I Objeto do Contrato

Cláusula 1.ª Objeto

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências municipais na Freguesia/União das Freguesias de _____, nos seguintes domínios:

1. Transporte de crianças e alunos carenciados, não integrados na rede oficial de transportes escolares e respetivos Vigilantes;
2. Contratação de pessoal de apoio às Refeições Escolares, Acolhimento e Prolongamento de Horário dos Jardins-de-infância e Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico;
3. Gestão e Manutenção de Parques de Lazer e de Parques Infantis património do município, não integrados em estabelecimentos escolares;
4. Gestão e Manutenção de Polivalentes Desportivos património do município, não integrados em estabelecimentos escolares;
5. Manutenção das vias incluídas na transferência de competências;
6. Apoio logístico na Feira de Levante;
7. Participação em atividades diversas da iniciativa do município;
8. Realização de investimentos do património municipal.

Cláusula 2.ª

Transporte de crianças carenciadas, não integrados na rede oficial de transportes escolares e respetivos Vigilantes

1. Compreende o transporte de crianças carenciadas, não integrados na rede oficial de transportes escolares de e para os estabelecimentos de educação e ensino, jardins-de-infância e outras instalações ou espaços em que decorram atividades educativas, devendo



ser observado o disposto na legislação em vigor, nomeadamente a Lei nº 13/2006 de 17 de abril.

2. Compreende ainda os Vigilantes que assumem a vigilância e o acompanhamento das crianças durante o período da deslocação de e para os estabelecimentos de educação e ensino.

Os Vigilantes têm por obrigação auxiliar as crianças a entrar e a sair do veículo, assegurando que entram, saem e são entregues em segurança.

O Vigilante tem de ser pessoa idónea, com capacidade para resolução rápida de imprevistos, com formação em Primeiros Socorros e possuidor de registo criminal para vigilante na actividades de transporte de crianças.

3. Para a concretização destas competências a Câmara Municipal disponibilizará às Freguesias uma comparticipação financeira global que constará no orçamento municipal, e processada por duodécimos, tendo como referência os valores constantes na tabela da ANTRAL com retorno em vazio e o nº de quilómetros do circuito:

Tipo de Transporte	Nº de Dias escolares	Preço/ Km / dia	Nº Viagens
Táxi até 4 passageiros	175	€ 1,27	2
Carrinha de 9 lugares	175	€ 1,61	2

4. Relativamente aos vigilantes a comparticipação tem como referência os valores do mapa seguinte:

Horários	Nº Horas	Nº dias escolares	Valor hora
08H00-09H00	1	175	6,10 €
17H30-18H30	1		

O valor hora é atualizado anualmente de acordo com o salário mínimo nacional (SMN).

Em caso destas funções serem asseguradas por pessoas com:

- Financiamento de Programas do IEFP, o apoio municipal corresponde ao valor suportado com capitais próprios pela Freguesia (Bolsa, Seguros e Medicina no Trabalho).
- Contratos de Tarefa, o apoio municipal será acrescido do valor suportado pela Freguesia com Seguros e Medicina no Trabalho.

Estes valores serão desbloqueados com os respetivos pedidos de pagamento.

Cláusula 3.ª

Contratação de pessoal de apoio às Refeições Escolares, Acolhimento e Prolongamento de Horário dos Jardins-de-infância e Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico

1. A este pessoal compete nomeadamente:
- a) A receção e entrega das crianças junto das famílias;
 - b) Acompanhar as crianças nas refeições escolares, promovendo a sua autonomia;



- c) Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças, encaminhando-os para as unidades de saúde próprias, sempre que se justifique;
 - d) Vigiar as crianças nos espaços de recreio, das refeições e das atividades de animação, promovendo a sua segurança em todos os momentos;
 - e) Prestar cuidados de higiene pessoal às crianças, e auxiliá-las nestas tarefas e a vestirem-se, de acordo com a idade e estado de desenvolvimento da criança;
 - f) Auxiliar na limpeza dos espaços escolares e proceder à higiene e arrumação dos materiais e equipamentos;
 - g) Dar conhecimento à Educadora/Professora e à autarquia da ocorrência de acontecimentos anormais;
 - h) Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelos responsáveis da escola.
2. Para a concretização destas competências a Câmara Municipal disponibilizará às Freguesias uma participação financeira global que constará no orçamento municipal, e processada por duodécimos, tendo como referência os valores constantes no mapa seguinte:

Tarefas	Horários	Nº Horas	Nº dias escolares	Valor hora
Acolhimento	07H45-09H00	1,25	175	6,10 €
Almoço	12H00-14H00	2		
Prolongamento Horário				
Jardins de Infância	16H00-19H15	3,25		
1º Ciclo do Ensino Básico	17H30-19H15	1,75		

correspondente ao tempo efetivo no desempenho das tarefas referidas no ponto 1.

3. Em caso destas funções serem asseguradas por pessoas com:
- Financiamento de Programas do IEFP, o apoio municipal corresponde ao valor suportado com capitais próprios pela Freguesia (Bolsa, Seguros e Medicina no Trabalho).
 - Contratos de Tarefa, o apoio municipal será acrescido do valor suportado pela Freguesia com Seguros e Medicina no Trabalho.
- Estes valores serão desbloqueados com os respetivos pedidos de pagamento.
4. O valor hora é atualizado anualmente de acordo com o salário mínimo nacional (SMN).
5. O número dos trabalhadores em serviço em cada estabelecimento escolar nas tarefas de Acolhimento, Almoço e Prolongamento são os seguintes:

Educação pré-escolar:

- a. Para um número igual ou inferior a 25 crianças, um auxiliar;
- b. A este número acresce mais um auxiliar por cada conjunto adicional de 1 a 25 crianças;

1.º Ciclo do Ensino Básico:

- a. Para um número igual ou inferior a 40 crianças, um auxiliar;
- b. A este número acresce mais um auxiliar por cada conjunto adicional de 1 a 40 crianças;

Aos números referidos nas alíneas anteriores acresce mais um auxiliar por cada conjunto adicional de 1 a 5 alunos NEE.



Cláusula 4.ª

Gestão e Manutenção de Parques de Lazer e de Parques Infantis Municipais

1. Compreende as competências referentes à manutenção dos parques de lazer e parques infantis, não integrados em estabelecimentos escolares, nomeadamente dos equipamentos, com prioridade para pinturas, e substituição de peças partidas e/ou danificadas, piso, vedações, portões, substituição da areia, placards informativos, limpeza, bem como a gestão destas infraestruturas.
2. Para a concretização destas competências a Câmara Municipal disponibilizará às Freguesias uma comparticipação financeira global que constará no orçamento municipal, e processada por duodécimos, tendo como referência os valores constantes no mapa seguinte:

Tipo de Equipamento	Valor por Equipamento	Valor por aparelho	Valor por mesa/bancos/papeleiras
Parque Infantil	300 €	180 €	60 €

Nota: Quando o valor da reparação ou de aquisição de equipamento for superior ao IAS-valor do Indexante de Apoios Sociais, a CM transferirá para a freguesia o valor adicional, mediante validação prévia dos serviços municipais.

Cláusula 5.ª

Gestão e Manutenção de Polivalentes Desportivos Municipais

1. Compreende as competências referentes à manutenção dos polivalentes desportivos municipais, não integrados em estabelecimentos escolares, nomeadamente do piso, incluindo as marcações, da vedação, do sistema de iluminação (postes, armaduras, lâmpadas, quadros elétricos, etc.) e de equipamentos e materiais (balizas, redes, tabelas de basquetebol, placard de resultados, placards, etc.) bem como a gestão desportiva destas infraestruturas desportivas.
2. Para a concretização destas competências a Câmara Municipal disponibilizará às Freguesias uma comparticipação financeira global que constará no orçamento municipal, e processada por duodécimos, tendo como referência os valores constantes no mapa seguinte:

Tipo de Piso	Valor por Equipamento
Sintético	1 800 €
Outro	1 200 €

Nota: Quando o valor da reparação ou de aquisição de equipamento for superior ao IAS-valor do Indexante de Apoios Sociais, a CM transferirá para a freguesia o valor adicional, mediante validação prévia dos serviços municipais.

Cláusula 6.ª

Manutenção das vias incluídas na transferência de competências

1. Manutenção e conservação de pavimentos rodoviários e pedonais bem como a conservação de bermas e valetas, para além do que está definido na proposta de Descentralização



J.

Compreende nomeadamente a reparação corrente (tapa buracos) de pavimentos rodoviários em arruamentos urbanos, estradas e caminhos municipais; reparação corrente (levantamento e reconstrução) de passeios e reparação e conservação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

2. Para a concretização destas competências a Câmara Municipal disponibilizará às Freguesias uma comparticipação financeira global que constará no orçamento municipal, e processada por duodécimos, tendo como referência os valores constantes no mapa seguinte:

Tipo de Via	Valor (€) / Km
Arruamentos	150 €
Caminhos Municipais	420 €
Estradas Municipais	540 €

Nota: Quando o valor da reparação for superior ao IAS- valor do Indexante de Apoios Sociais, a CM transferirá para a freguesia o valor adicional, mediante validação prévia dos serviços municipais.

Cláusula 7.ª

Feira de Levante

1. Compreende as seguintes tarefas: a abertura e encerramento do recinto; controlo das entradas e saídas de pessoas; a limpeza e desinfeção das casas de banho; o fornecimento de papel higiénico, produtos para limpeza de mãos; sacos de lixo e produtos desinfetantes.

Recursos Financeiros:

Feira de Levante (Lordelo)	13 500 € / ano
----------------------------	----------------

Cláusula 8.ª

Atividades Diversas Municipais

2. Compreende atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, ou recreativa da iniciativa das freguesias e investimentos no seu património, que se afigurem de grande relevância para o desenvolvimento local, nomeadamente as Marchas de Santo António, o Desfile de Carnaval e as Mostras de Natal e de Presépios, podendo ser apoiadas outras atividades, após a aprovação dos respetivos projetos e orçamentos pela câmara municipal.
3. Para a concretização destas competências a Câmara Municipal disponibilizará às Freguesias uma comparticipação financeira global que constará no orçamento municipal, e processada no mês da ocorrência da atividade.

Atividades	Mês	Valor por Freguesia
Marchas de Santo António	Junho	4 000 €
Desfile de Carnaval	Fev./março	500 €
Mostra de Natal	Dezembro	500 €
Mostra de Presépios.	Dezembro	1 500 €

Estes valores podem ser atualizados por deliberação da Câmara Municipal.



2

CAPÍTULO II **Direitos e obrigações**

Cláusula 9.ª

Direitos e Obrigações da Câmara Municipal

1. Constituem direitos da Câmara Municipal:
 - a) Verificar o cumprimento das competências constantes nos artigos 2º ao 6º;
 - b) Solicitar à Junta de Freguesia informações e documentação, sobre cumprimento das competências delegadas;
 - c) Apresentar à Junta de Freguesia sugestões e propostas, no âmbito das reuniões acordadas.

2. Constituem obrigações da Câmara Municipal:
 - a) Transferir para a Junta as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas;
 - b) Assegurar o apoio técnico especializado às Juntas de Freguesia;
 - c) Acompanhar e fiscalizar, através dos serviços técnicos municipais, as atividades a executar pelas Juntas.

Cláusula 10.ª

Direitos e Obrigações da Freguesia

1. Constituem direitos da Junta de Freguesia:
 - a) Receber atempadamente as transferências financeiras;
 - b) Solicitar à Câmara Municipal apoio técnico no planeamento da intervenção.

2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia:
 - a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
 - b) O respeito e o cumprimento de todos os regulamentos e posturas municipais nas áreas de abrangência deste contrato;
 - c) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe solicite sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
 - d) Dar conhecimento à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas.

Cláusula 11ª

Recursos Financeiros

Os recursos financeiros destinados à execução do presente contrato de delegação de competências são disponibilizados pela Câmara Municipal e transferidos para a Freguesia nos termos previstos nos artigos 2º ao 6º.

Cláusula 12ª

Recursos humanos e patrimoniais

As partes outorgantes acordam que não são afetos recursos humanos e patrimoniais do Município de Vila Real à execução do presente contrato, por não se revelar necessário, sem prejuízo de eventual alteração que possa ocorrer, por acordo entre as partes, caso venha a revelar-se necessário para o adequado exercício das competências delegadas.



Cláusula 13ª

Apoio Técnico

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Junta de Freguesia careça para o cabal exercício das competências delegadas e que consistirá fundamentalmente na emissão de pareceres de caráter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for solicitado.

CAPÍTULO III

Acompanhamento da Execução

Cláusula 14.ª

Verificação do cumprimento do objeto do Contrato Interadministrativo

1. A Câmara Municipal em articulação com as Juntas de Freguesia promove visitas de avaliação para verificar o cumprimento do Contrato Interadministrativo, podendo solicitar à Junta de Freguesia a apresentação de informações e documentos que considere necessários.
2. No sentido de garantir uma melhor articulação entre as autarquias, poderá, sempre que tal se afigure necessário, haver lugar à realização de reuniões entre representantes das partes, das quais deverão ser redigidas as respetivas atas.
3. A Câmara Municipal elabora um relatório anual de análise, com fundamento nas informações disponibilizadas pelos seus serviços técnicos e pela própria Junta de Freguesia, tendo em vista a avaliação do cumprimento do Contrato Interadministrativo e se necessário a determinação da correção de eventuais desconformidades detetadas.
4. Nas situações de incumprimento, e em que a Câmara Municipal execute os trabalhos em falta, os montantes correspondentes ao seu custo serão deduzidos nas transferências financeiras.

Cláusula 15.ª

Ocorrências e emergências

A Junta de Freguesia deve comunicar à Câmara Municipal, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

CAPÍTULO IV

Vigência, Modificação, Suspensão e Cessação do Contrato

Cláusula 16.ª

Modificação do contrato

1. O período de vigência do Contrato Interadministrativo coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados.
2. O Contrato Interadministrativo considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal, caso este órgão não o denuncie, no prazo de seis meses após a sua instalação.
3. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.



4. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
5. A modificação do contrato obedece a forma escrita.
6. O presente Contrato Interadministrativo pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente justificados.
7. A cessação do Contrato Interadministrativo não poderá nunca por em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar.

CAPÍTULO V **Disposições Finais**

Cláusula 17.ª **Direito Aplicável**

1. Na execução do contrato ora firmado deverão ser observados:
 - a) Todo o clausulado, tendo por referência os anexos que dele fazem integrante;
 - b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
 - c) Lei 50/2018, de 16 de agosto
 - d) Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
 - e) As disposições constantes do Código Contratos Públicos;
 - f) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 18.ª **Publicidade**

Após a sua aprovação, o presente Contrato Interadministrativo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-vilareal.pt e na página web da freguesia, com o endereço www.nomedafreguesia.pt e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula 19.ª **Entrada em vigor**

O presente Contrato Interadministrativo entra em vigor em 1 de janeiro de 2026.



Vila Real, --- de -----de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Real

O Presidente da Junta de Freguesia de

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Real em _____ de _____ de 2026 e, em conformidade com o disposto na alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Real em ____ de _____ de 2026, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k)* do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesias / União das Freguesias de _____, em conformidade com o disposto na alínea *i)* e *j)* do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia/União das Freguesias de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Anexo A - 2026 - Parques Infantis

Freguesias/União de Freguesias	Designação	Valor por equipamento	Equipamentos Instalados							TOTAL
			Escorregas	Baloços/Balançes	Figuras Balanceantes	Combinados/Outros	Papeleiras	Mesas/Bancos	Total	
Abaças	Parque Infantil de Abaças	300	1	2	1	0	1	0	780	1 080
Arroios	Parque Infantil de Arroios (Torneiros)	300	1	2		0		5	840	1 140
Folhadela	Parque Infantil de Vila Nova	300	1		1	4	4	2	1 440	1 740
	Parque Infantil da Habudad	300			1	3	1	2	900	1 200
Lordelo	Parque Infantil de Lordelo (Urbanização S. Lourenço)	300	1	1	2				720	1 020
	Parque Infantil da Lavarqueira	300	1	2		3	3	3	1 440	1 740
	Parque Canino	300				5	1	2	1 080	1 380
Mateus	Parque Infantil de Abambres	300	1	2	1	1	1	1	1 020	1 320
	Parque Infantil de Trás-dos-Soutos	300	2	4	4	2	1	4	2 460	2 760
	Parque Infantil da Ribacorgo	300		3		1	1	1	840	1 140
	Parque Infantil da Vila Sol	300		1	2	1		1	780	1 080
	Parque Infantil do Santo António	300	1	1	2		1		780	1 080
Mondrões	Parque Infantil da Lameira	300	1	2		5	1	4	1 740	2 040
Parada de Cunhos	Parque Infantil de Minas de Parada de Cunhos (Telheira)	300		1	1	3	2	1	1 080	1 380
Torgueda	Parque Infantil de Torgueda	300	2	2	4		2		1 560	1 860
Adoufe e Vilarinho de Samardã	Parque Infantil da Mão do Homem	300		2	1	5	1	1	1 560	1 860
	Parque Infantil de Adoufe (Gravelos)	300	1	1	1		1		600	900

Freguesias/União de Freguesias	Designação	Valor por equipamento	Equipamentos Instalados							TOTAL
			Escorregas	Baloços/Balançes	Figuras Balanceantes	Combinados/Outros	Papeleiras	Mesas/Bancos	Total	
Mouços e Lamares	Parque Infantil da Srª da Pena	300		6	0	4	6		2 160	2 460
	Parque Infantil de Ponte (Escola)	300	1	1	2		1		780	1 080
Pena, Quintã e Vila Cova	Parque Infantil de Quintã (Lagoa)	300	1	1	2		1		780	1 080
Vila Real	Parque Infantil da Almodena	300		2	1	1	2	2	960	1 260
	Parque Infantil do Bairro de S. Vicente Paula	300	1	1	1	7	3	8	2 460	2 760
	Parque Infantil Mundo da Criança	300	1	3	3	4	1	2	2 160	2 460
	Parque Infantil da Nossa Senhora da Conceição	300	1	1		1	1	3	780	1 080
	Parque Infantil dos Quinchosos	300			1	1	1	1	480	780
	Parque Infantil das Flores	300	2	2	1		1	2	1 080	1 380
	Parque Infantil do Cano	300		1	2	1	1	7	1 200	1 500
	Parque Infantil do Bairro de Santa Maria	300		1	1	4	1		1 140	1 440
Total		8 100	20	44	34	52	39	52	33 600	42 000

Pressuposto - Recursos Financeiros

Tipo de Equipamento	Valor por Equipamento	Valor por aparelho	Valor por mesa/bancos/papeleiras
Parque Infantil	300 €	180 €	60 €

Anexo B - 2026 - Áreas de Lazer Municipais

Freguesias/União de Freguesias	Designação	Valor por equipamento	Equipamentos Instalados						TOTAL
			Combinados/Dutores	Churrasqueiras	Mesas	Bancos	Papeleiras	Total	
Abaças	Área de Lazer de Sr.ª da Guin	300	11		0	5		2 280	2 580
Andrães	Área de Lazer de São Cibrão	300	10		2		3	2 100	2 400
Arroios	Área de Lazer de Torneiros	300	3		3	2		840	1 140
Mondrões	Área de Lazer de Lameira	300	5		3	10	2	1 800	2 100
Torgueda	Área de Lazer de Torgueda	300	8	2	3		3	2 160	2 460
Adoufe e Vilarinho de Samardã	Área de Lazer de Mão do Homem	300			4	10	4	1 080	2 820
	Área de Lazer de Gravelos	300	4	1	2		2	1 140	
Borbela e Lamas de Óio	Área de Lazer da Urbanização Vila Campos	300	5			1	1	1 020	1 320
Mouços e Lames	Área de Lazer da Sr.ª da Pena	300	10		7	6	10	3 180	3 480
Pena, Quintã e Vila Cova	Área de Lazer de Quintã	300	4	1	3		5	1 380	1 680
Total		3 000	60	4	27	34	30	16 980	19 980

Pressuposto - Recursos Financeiros

Tipo de Equipamento	Valor por Equipamento	Valor por aparelho	Valor por mesa/bancos/papeleiras
Parque de Lazer	300	180	60

Anexo C - 2026 - Manutenção de Polivalentes Desportivos Municipais

Freguesias/União de Freguesias	Local	Valor	Valor
Abaças	Polidesportivo de Abaças	1 200	1 200
Campeã	Polidesportivo de Vendas	1 800	1 800
Guiães	Polidesportivo de Guiães	1 800	1 800
Lordelo	Polidesportivo de Lordelo	1 800	1 800
Mondrões	Polidesportivo de Mondrões	1 200	1 200
Parada de Cunhos	Polidesportivo da Telheira	1 200	1 200
Adoufe e Vilarinho de Samardã	Polidesportivo de Mão do Homem (Escariz)	1 200	1 200
Borbela e Lamas de Ólo	Polidesportivo de S. Mamede	1 200	2 400
	Polidesportivo de Borbela	1 200	
Constantim e Vale de Nogueiras	Polidesportivo de Constantim	1 800	3 000
	Polidesportivo de Valnogueiras	1 200	
Mouços e Lamares	Polidesportivo de Ponte	1 200	1 200
Nogueira e Ermida	Polidesportivo de Nogueira	1 800	1 800
São Tomé do Castelo e Justes	Polidesportivo de Justes	1 200	1 200
Total		19 800	19 800

Pressuposto - Recursos Financeiros

Tipo de Piso	Valor (€) / Unidade
Sintético	1 800
Outro	1 200

Anexo D - Manutenção das vias incluídas na Transferência de Competências

Compreende nomeadamente a reparação corrente (tapa buracos) de pavimentos rodoviários em arruamentos urbanos, estradas e caminhos municipais; reparação corrente (levantamento e reconstrução) de passeios e reparação e conservação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

Freguesias/União de Freguesias	TIPO DE VIA (KM)			Manutenção das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros			
	Arruamentos em Aglomerados Urbanos	Caminhos Municipais	Estradas Municipais	Arruamentos em Aglomerados Urbanos	Caminhos Municipais	Estradas Municipais	TOTAL
Abaças	32,0	16,2	2,9	4 800	6 804	1 566	13 170
Andrães	50,8	12,7	2,8	7 620	5 334	1 512	14 466
Arroios	33,5	1,2	0,0	5 025	504	0	5 529
Campeã	33,5	12,6	3,5	5 025	5 292	1 890	12 207
Folhadela	70,4	8,9	7,7	10 560	3 738	4 158	18 456
Guiães	18,7	8,5	1,4	2 805	3 570	756	7 131
Lordelo	51,8	11,0	3,4	7 770	4 620	1 836	14 226
Mateus	40,1	6,1	1,3	6 015	2 562	702	9 279
Mondrões	27,7	15,4	5,1	4 155	6 468	2 754	13 377
Parada de Cunhos	27,6	18,3	1,0	4 140	7 686	540	12 366
Torgueda	38,4	12,9	0,0	5 760	5 418	0	11 178
Vila Marim	26,9	19,2	0,0	4 035	8 064	0	12 099
Adoufe e Vilarinho de Samardã	68,3	12,6	0,6	10 245	9 492	324	20 061
Borbela e Lamas de Olo	47,8	25,3	0,0	7 170	10 626	0	17 796
Constantim e Vale de Nogueiras	52,9	18,0	7,7	7 935	7 560	4 158	19 653
Mouços e Lames	100,6	24,6	11,6	15 090	10 332	6 264	31 686
Nogueira e Ermida	21,9	10,8	11,2	3 285	4 452	6 048	13 785
Pena, Quintã e Vila Cova	24,0	17,1	5,4	3 600	7 182	2 916	13 698
São Tomé do Castelo e Justes	44,2	21,2	4,3	6 630	8 904	2 322	17 856
Vila Real				0			0
TOTAL	811,1	282,4	69,9	121 665	118 608	37 746	278 019

Critério de Recursos Financeiros

Tipo de Via	Valor (€) / Km
Arruamentos em Aglomerados Urbanos	150 €
Caminhos Municipais	420 €
Estradas Municipais	540 €



B.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União de Freguesias de _____;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para “_____”, cujo investimento global se estima em _____ € (com IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .././2026 e Assembleia de Freguesia de .././2026, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2026.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete ao 2º Outorgante:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;



- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de _____ €, e corresponde a percentagem de ___% do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº xxxx/A/xxxx, com a classificação económica xx.xx.xx.xx.xx, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº xxxx/202x.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 30% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento, após validação pelos serviços municipais.
3. Caso o valor do investimento executado seja inferior ao previsto na cláusula 1ª, o valor da comparticipação será ajustado na respetiva proporção, podendo ocorrer restituição de verbas transferidas.
4. A União de Freguesias de _____ apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução do Contrato Interadministrativo

1. Qualquer dos Outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo em caso de incumprimento de qualquer das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas, nomeadamente a sua utilização para finalidades diversas das previstas, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio, não podendo a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso se verifique que a verba concedida se destina à aplicação em trabalho já executado ou bem já adquirido, será igualmente suspenso o processo de desbloqueio, ficando a entidade impedida de beneficiar de novo apoio no ano seguinte.



[Handwritten mark]

4. Verificando-se incumprimento imputável ao Segundo Outorgante, nos termos previstos nos números anteriores, a Câmara Municipal terá direito ao reembolso de todas as verbas transferidas ao abrigo do Contrato Interadministrativo.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

O presente Contrato Interadministrativo é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da União de Freguesias de _____

Vila Real, ... de ... de 2026.

O 1º Outorgante

O 2º Outorgante

Presidente da Câmara Municipal de Vila Real

Presidente da União de Freguesias de _____



CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - União de Freguesias de _____;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à realização das obras de " _____ ", cujo investimento global se estima em _____ € (com IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../2026 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2026.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que, eventualmente, lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação financeira em função do valor efetivamente executado.
2. Compete à União de Freguesias de _____:
 - a) Exercer os poderes inerentes à sua qualidade de dono da obra, designadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra e remeter à Câmara Municipal cópia dos documentos de despesa, no prazo de 30 dias após a sua conclusão;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que venham a ser emitidas pela Câmara Municipal;
 - e) Não afetar a comparticipação financeira recebida a finalidade diversa da prevista na Cláusula 1.ª.



Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal de ___% do investimento elegível, a que corresponde a importância de _____ €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº xxxx/x/xxx, com a classificação económica xx.xx.xx.xx.xx, com a classificação orgânica xx e com o cabimento nº xxxx/2026.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 30% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento, após validação pelos serviços municipais.
3. Caso o valor do investimento executado seja inferior ao previsto na cláusula 1ª, o valor da comparticipação será ajustado na respetiva proporção, podendo ocorrer restituição de verbas transferidas.
4. A União de Freguesias de _____ apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução do Contrato-Programa

1. Qualquer dos Outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa em caso de incumprimento de qualquer das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas, nomeadamente a sua utilização para finalidades diversas das previstas, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio, não podendo a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso se verifique que a verba concedida se destina à aplicação em trabalho já executado ou bem já adquirido, será igualmente suspenso o processo de desbloqueio, ficando a entidade impedida de beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Verificando-se incumprimento imputável ao Segundo Outorgante, nos termos previstos nos números anteriores, a Câmara Municipal terá direito ao reembolso de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa.



8

Cláusula 6.ª

Disposições finais

O presente Contrato Programa é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da União de Freguesias de _____

Vila Real, ... de ... de 2026.

O 1º Outorgante

O 2º Outorgante

Presidente da Câmara Municipal de Vila Real

Presidente da União de Freguesias de _____

ANEXO E - CHECKLIST - INSTRUÇÃO DE PEDIDOS PARA CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS E CONTRATOS-PROGRAMA DE INVESTIMENTOS

	Documentos de Instrução das Candidaturas	Aquisição Terrenos	Aquisição de Imóveis	Aquisição de Equipamentos	Alargamento de Estradas/Arruamentos e construção de muros de suporte			Obras de Construção Civil em Edifícios
					Terrenos	Muros	Pavimentação	
1	Situação tributária e contributiva regularizada perante a Administração Fiscal; a Segurança Social e o Município de Vila Real	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
2	Autorização prévia da CM à execução do investimento, caso intervenção em propriedade municipal				Sim	Sim	Sim	Sim
3	Memória Descritiva do Investimento, com importância do mesmo no seu contexto local e ou objetivos a alcançar	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
4	Medições e Orçamento	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
5	Peças desenhadas/Planta	Sim			Sim	Sim	Sim	Sim
6	Planta de localização	Sim	Sim		Sim	Sim	Sim	Sim
7	Programação física e financeira	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
8	Forma de execução do Investimento - Aquisição de Bens ou Empreitada, com cumprimento do Código da Contratação Pública.			Sim		Sim	Sim	Sim
9	Declaração sobre outros financiamentos aprovados ou em fase de candidatura para o projeto em causa.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
10	Declaração de Inscrição em PPI-Plano Plurianual de Investimento e Orçamento	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
11	Deliberação dos órgãos competentes	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
12	Avaliação de Perito ou Empresa da Especialidade	Sim	Sim		Sim			
13	Pareceres de outras Entidades, exigíveis por Lei.	Sim			Sim			
14	Acordo com Proprietários, quando aplicável	Sim	Sim		Sim	Sim	Sim	Sim
15	Declaração da autarquia, referindo o enquadramento do projeto em PDM.	Sim	Sim					Sim
16	Caderneta Predial e Certidão Permanente da Conservatória do Registo Predial	Sim	Sim		Sim			Sim
17	Legitimidade do representante do pedido em casos de Contratos-Programa (Ata de tomada de posse na Entidade).	Sim	Sim	Sim				Sim
Despesas não elegíveis:								
1	Juros e outros encargos relacionados com dívidas ou empréstimos bancários e pagamentos em atraso.							
2	Aquisição de bens em estado de uso.							
3	Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), caso o mesmo seja reembolsável, mediante Declaração da AT.							
4	Multas, penalidades e custos de litigação.							
5	Despesas com recursos humanos.							
6	Despesas correntes e ou de funcionamento.							
Nota: Este Checklist aplica-se, de igual forma, a outras entidades.								



CERTIDÃO

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19/02/2026 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Transferência e de Delegação de Competências para as Freguesias -----

- Presente à reunião proposta da Comissão encarregue de rever o atual quadro de Transferência e de Delegação de Competências para as Freguesias do seguinte teor:

1. Considerando que a Câmara Municipal em 17/12/2025 nomeou esta Comissão para atualização da atual Transferência de Competências nas Juntas de Freguesia, aprovada na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 13/10/2020;
2. Considerando que o Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, regime jurídico que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias ao abrigo do nº 2 do artigo 38º da Lei 50/2018, de 16 de agosto;
3. Considerando que, nos termos do nº 1 do artigo 2º do DL 57/2019, é da competência dos órgãos das freguesias:
 - a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
 - b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
 - d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
 - e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;



- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - g) A utilização e ocupação da via pública;
 - h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
 - i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
 - j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
 - k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
 - l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
 - m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.
4. Considerando a preocupação de atender à realidade existente na totalidade das freguesias circunscritas ao concelho, às necessidades e possibilidades do município, e ao facto de algumas das competências serem asseguradas através de contratos de prestação de serviços:
- “Aquisição de Serviços para Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real” - início em 06/09/2023 e fim em 06/09/2026;
 - “Aquisição de serviços com vista à recolha de resíduos urbanos e limpeza urbana do concelho de Vila Real” - início em 27/04/2024 e vigora pelo prazo de 8 anos, prorrogável por mais 2 anos, ou seja, até 27/04/2034.
5. Considerando que em face ao referido no ponto anterior a solução mais adequada, eficiente e eficaz, neste momento, é a manutenção na esfera da Câmara Municipal de algumas competências.
6. Considerando que, nos termos do nº 5 do artigo 6º do DL 57/2019, o município tem de comunicar à DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais até 15 de julho, no Portal Autárquico, sobre os valores a transferir para as freguesias, para efeitos de inscrição no Orçamento de Estado do ano seguinte.



Por sua vez, a DGAL transferirá, até ao dia 15 de cada mês, para as freguesias estes valores por dedução direta às transferências para o município respeitantes ao FEF- Fundo de Equilíbrio Financeiro, na Participação variável no IRS e na participação na receita do IVA.

Nesta sequência, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara submeta à aprovação da Câmara Municipal a presente proposta para posterior aprovação pela Assembleia Municipal, para os efeitos previstos no Decreto-Lei 57/2019, na Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, e das alíneas j) e k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

I – Proposta de Transferência de Competências:

A. Manutenção na esfera da Câmara Municipal das seguintes competências:

- a. A gestão e manutenção de espaços verdes que atualmente está a ser assegurada por pessoal do município e por empresa através de Contrato de prestação de serviços nas Freguesias abrangidas: Vila Real e zonas parte das freguesias Lordelo; Mateus; Parada de Cunhos; Folhadela; Arroios; Borbela/Lamas de Ôlo e Mouços/Lamares, até à data de fim do contrato.
- b. Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros que está a ser assegurada por empresa através de Contratos de prestação de serviços e de pessoal do município, nas Freguesias abrangidas: Vila Real e zonas parte das freguesias Lordelo; Mateus; Parada de Cunhos; Folhadela; Arroios; Borbela/Lamas de Ôlo e Constantim/Valnogueiras, até à data de fim do contrato.
- c. A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, na freguesia de Vila Real e o incluído na atual concessão de instalação e exploração publicitária, que termina em 01/09/2027.
- d. A gestão e manutenção corrente da Feira de Levante (freguesia de Lordelo) e do Mercado Municipal (freguesia de Vila Real) e das Feiras de Santo António e de S. Pedro.
- e. A realização de pequenas reparações nos Parques Infantis e Campos de Jogos dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.



- f. A utilização e ocupação da via pública (venda ambulante, esplanadas, Roulottes, arcas e máquinas de gelados, brinquedos mecânicos, floreiras, etc.) nas Freguesias abrangidas pelo Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real: Vila Real; Lordelo; Mateus; Parada de Cunhos; Folhadela; Arroios; Borbela/Lamas de Ôlo; Mouços/Lamares e Constantim/Valnogueiras.
- g. O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo nas Freguesias abrangidas pelo Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real: Vila Real; Lordelo; Mateus; Parada de Cunhos; Folhadela; Arroios; Borbela/Lamas de Ôlo; Mouços/Lamares e Constantim/Valnogueiras.
- h. A autorização da colocação de recintos improvisados na Freguesia de Vila Real.
- i. A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos.
Nota: São necessários pareceres da Proteção Civil e da PSP ou da GNR, sobre condições da sua realização.

B. Transferência de Competências e Recursos Financeiros para as freguesias constantes dos seguintes Anexos:

➤ **ANEXO I - Gestão e manutenção de espaços verdes**

Compreende as seguintes tarefas: corte de relva e de prado natural; fertilização de relvados, mondas manuais, podas de sebes arbustivas, corte e limpeza de resíduos de vegetação morta; remoção de ervas; aplicação de herbicidas; limpeza de todo o tipo de resíduos.

Recursos Financeiros:

Espaço Verde	Valor / m ²
Manutenção	0,66

Nota: Não está incluída nesta manutenção o Coberto Arbóreo

➤ **ANEXO II – Limpeza das vias (arruamentos, estradas e caminhos municipais) e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.**



Compreende as seguintes tarefas: a varredura das vias e outros espaços públicos, bem como desobstrução e limpeza de valetas, sarjetas, sumidouros, bermas e aquedutos; a capinagem, remoção de pedras, areia, lama, lixos, etc. de forma a garantir bom escoamento das águas.

Recursos Financeiros:

Tipo de Via	Valor (€) / Km	Observações	
Arruamentos em Aglomerados Urbanos	450 €	Arruamento (Largura média de 5 m). Limpezas mensais.	0,09 €/m ²
Caminhos Municipais	300 €	CM (Largura média de 5 m). Quatro limpezas anuais	0,06 €/m ²
Estradas Municipais	420 €	EM (Largura média de 7 m). Quatro limpezas anuais	0,06 €/m ²
EM 313 e 313-1	840 €	Duas limpezas anuais	

➤ **ANEXO III - A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público.**

Estão abrangidos os seguintes equipamentos: bancos de jardim; mesas, gradeamentos, papeleiras; floreiras, caldeiras de árvores; bebedouros, chafarizes ou fontanários, painéis informativos, sinalização de orientação, abrigos de passageiros, etc.

Compreende as seguintes tarefas: manutenção do mobiliário urbano existente e pequenas obras de reparação e conservação do mobiliário, com prioridade para pinturas, limpezas e substituição de peças partidas e/ou danificadas.

Recursos Financeiros:

Mobiliário Urbano	Nº Lugares	Valor por lugar	Valor Total
Bancos de jardim; mesas, gradeamentos, papeleiras, floreiras, fontanários.	180	420 €	75 600 €
Distribuição do valor: Nº lugares (60%) e População-Censos 2021 (40%). Fonte INE.			



➤ **ANEXO IV -A gestão e manutenção corrente das Feiras de Gado de Lordelo e Srª da Pena.**

Compreende as seguintes tarefas: a limpeza e desinfeção do recinto da feira; o controlo das entradas e saídas de animais, emitindo as respetivas guias de acompanhamento dos animais, de acordo com as determinações da DGAV; a lavagem e desinfeção das viaturas que transportam animais, emitindo as respetivas guias, de acordo com as determinações da DGAV; a emissão de fatura/recibo, por cabeça de gado e por desinfeção da viatura de transporte dos animais; a arrecadação de receitas provenientes das taxas e tarifas praticadas; a limpeza e desinfeção das casas de banho da feira; a limpeza da fossa séptica; o fornecimento de papel higiénico; produtos para limpeza de mãos; sacos de lixo e produtos desinfetantes; o fornecimento de água e energia elétrica.

Recursos Financeiros:

Valor por Feira	300 €	
Desinfeção de Viaturas de Transporte Gado na Feira de Lordelo	4 420 €	Todas as Segundas-Feiras do ano (85 € por feira)

➤ **ANEXO V - Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e manutenção dos respetivos espaços envolventes.**

Compreende as seguintes tarefas: pequenas obras, como sejam pinturas, limpeza de telhados e substituição de telhas partidas e/ou danificadas, bem como limpeza de caldeiras e algerozes; Substituição de vidros; Substituição ou reparação de fechaduras e outras ferragens; Reparação de portas, janelas, portões e gradeamentos; Colocação/fixação e reparação de placards, cabides, etc.; Reparação ou substituição de louças sanitárias e autoclismos; Limpeza de sistemas de esgotos; Substituição ou reparação de torneiras; Reparação das ligações de águas aos aparelhos; Substituição de lâmpadas; Reparação/substituição de tomadas e interruptores; Substituição de estores; Pequenas reparações e tratamento dos pisos das salas; Pequenas reparações e manutenção do mobiliário (pinturas, fechaduras, puxadores, etc.); Manutenção de quadros elétricos;



Manutenção e reparação de equipamentos de aquecimento, com exclusão dos grandes sistemas AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado).

A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos no n.º anterior compreende: a limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos dos espaços de jogo e recreio; Limpeza e regularização dos pisos do recreio; Pequenas reparações em muros e vedações; Manutenção de Parques Infantis e Polivalentes Desportivo; Limpeza ou substituição das areias do espaço de jogo e recreio.

Recursos Financeiros:

Edifício Escolar	Valor por Edifício	Valor/Sala Aula	Valor/Outras Salas
Escolas antigas	2 100 €	600 €	480 €
Centros Escolares e Edifícios equivalentes	6 000 €	360 €	290 €

Nota: Quando o valor da reparação for superior ao IAS- valor do Indexante de Apoios Sociais, a CM transferirá para a freguesia o valor adicional, mediante validação prévia dos serviços municipais.

C. Transferência de Competências em matéria dos seguintes licenciamentos, cumprindo o previsto no Código Regulamentar do município:

- Utilização e ocupação da via pública, devendo garantir padrões estéticos e de funcionalidade, exceto a decorrente da execução de operações urbanísticas.
- Afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo, mediante critérios estéticos, paisagísticos, e de segurança rodoviária e pedonal. Nota: As freguesias vão ter de se registar na AMA como utilizadores, uma vez que esta publicidade está sujeita a mera comunicação prévia.
- A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão.



- d. A autorização da colocação de recintos improvisados (Tendas; Barracões; Palanques; Estrados e palcos; Bancadas provisórias, etc.).
- e. A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição.
- f. A autorização da realização de acampamentos ocasionais (escuteiros, etc.).
- g. Comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. Nota: Podem ser efetuadas pelos particulares no Portal do ICNF

D. Situação Transitória

Antes do término dos atuais Contratos de Prestação de Serviços que a CM tem com empresas privadas: “Manutenção de espaços verdes” e “Limpeza das vias e espaços públicos”, a CM fará as diligências para se reiniciar novo procedimento negocial com as freguesias envolvidas, com vista à transferência da competência e respetivos recursos.

II – Proposta de Delegação de Competências, através da celebração de Contratos Interadministrativos:

- 1) Transporte de crianças e alunos carenciados, não integrados na rede oficial de transportes escolares e respetivos vigilantes.
- 2) Contratação de pessoal de apoio às Refeições Escolares, Acolhimento e Prolongamento de Horário dos Jardins-de-infância e Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico.
- 3) Gestão e Manutenção de Parques Infantis, propriedade do município, não integrados em estabelecimentos escolares **(ANEXO A)**.
- 4) Gestão e Manutenção de Parques de Lazer, propriedade do município **(ANEXO B)**.
- 5) Gestão e Manutenção de Polivalentes Desportivos Municipais, propriedade do município, não integrados em estabelecimentos escolares **(ANEXO C)**.
- 6) Manutenção das vias incluídas na transferência de competências **(ANEXO D)**.



- 7) Participação em iniciativas/atividades diversas promovidas pelo município, como sejam: Marchas de Santo António; Desfile de Carnaval; Mostra de Natal; Mostra de Presépios; Desfile Etnográfico.
- 8) Realização excecional de investimentos do património municipal, que se afigurem de grande relevância para o desenvolvimento local e quando se verifique a sua urgência, ser excecionalmente realizados pelas freguesias após a aprovação dos respetivos projetos e orçamentos pela Câmara Municipal, conforme minuta em anexo, nas seguintes áreas:
- a) Beneficiação de edifícios escolares;
 - b) Construção e/ou aquisição de equipamentos de parques infantis;
 - c) Construção de balneários, chafarizes e de certos fontanários, bebedouros ou lavadouros públicos;
 - d) Arranjo urbanístico de praças e largos dos principais lugares da freguesia;
 - e) Instalação da sinalização de orientação turística e de trânsito;
 - f) Construção de abrigos de passageiros;
 - g) Abertura e tapamento de valas para instalação/prolongamento de redes e ramais de água e saneamento, bem como a respetiva reposição de pavimento;
 - h) Construção/aquisição de depósitos de água, abertura de furos para prospeção e abastecimento de água, e respetivos equipamentos;
 - i) Abertura e pavimentação de caminhos e arruamentos diversos;
 - j) Construção de muros de suporte com finalidade de segurança;
 - k) Aquisição de terrenos, edifícios ou habitações fundamentais para investimentos em equipamentos e infraestruturas.

mediante a celebração de Contrato Interadministrativo, instruído de acordo com os elementos constantes da checklist prevista no **(ANEXO E)**, sendo que o valor da comparticipação financeira municipal não poderá ultrapassar **90%** do valor do orçamento confirmado pelos serviços municipais, fixando-se o valor máximo do investimento no limite previsto no Código da Contratação Pública para o procedimento de Consulta Prévia.



- 9) O período de vigência dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências coincide com a duração do mandato autárquico da Assembleia Municipal e considera-se renovado após instalação de novos titulares da Assembleia Municipal, podendo cessar nos termos do nº 6 do artigo 29º da Lei 50/2018 *“Delegações de competências podem cessar antes do período referido no número anterior (mandato autárquico) caso ocorram situações de incumprimento grave, mediante decisão tomada pela assembleia municipal, por maioria dos membros em efetividade de funções”*.

III – Proposta de celebração dos seguintes **Contratos Programa**:

- A** - Com a Freguesia de Andrães pela existência do Aterro Sanitário Intermunicipal do Vale Douro Norte em Mosteirô, para a realização de investimentos a indicar pela Junta de Freguesia, até ao montante correspondente à soma dos valores previstos no Auto de Transferência de Recursos para o exercício das competências transferidas e previstas nos anexos: **ANEXO I, II, III e V**.
- B** - Com as Uniões de Freguesias de Mouços/Lamare e de Borbela/Lamas de Ôlo, em virtude da existência de duas equipas de Sapadores Florestais, compostas por cinco elementos cada, para limpeza de matos e primeira intervenção em incêndios, com o apoio financeiro de 15.000 € a cada uma.
- C** – O valor da comparticipação financeira municipal nos restantes **Contratos-Programa**, para apoio a investimentos do património das Freguesias e projetos/atividades promovidas por estas, não poderá ultrapassar **75%** do valor do orçamento confirmado pelos serviços municipais, fixando-se o valor máximo do investimento no limite previsto no Código da Contratação Pública para o procedimento de Consulta Prévia.

Notas Finais:

1. As Juntas de Freguesia elaboram um relatório financeiro anual, até ao final do mês de abril, por cada uma das Competências Delegadas, tendo em vista a avaliação do cumprimento do Contrato Interadministrativo.



Nas situações de incumprimento, e em que a Câmara Municipal execute os trabalhos em falta, os montantes correspondentes ao seu custo serão deduzidos nas transferências financeiras.

2. Os valores constantes das Competências Transferidas e da Delegação de Competências, serão atualizados anualmente de acordo com o Índice de Preços do Consumidor, sem habitação no Continente, publicado pelo INE. Excecionam-se os preços indexados ao SMN, ao IAS e aos praticados pela ANTRAL.
3. **A data limite** para candidaturas para celebração de Contratos Interadministrativos ou de Contratos Programa é **30 de junho** de cada ano."-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara Municipal sobre a Atualização do Processo de Transferência de Competências para as Freguesias, Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias e de Contratos-Programa para apoio a investimentos e atividades das Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei 57/2019, na Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, e das alíneas j) e k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 20 de fevereiro de 2026.-----

O DIRETOR,

(Dr. Eduardo Luis Varela Rodrigues)